

Governo da República Federativa do Brasil

e

Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura

**PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL PARA A
IMPLEMENTAÇÃO DO “PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE
IMÓVEIS RURAIS NO BIOMA CERRADO, POR MEIO DO CADASTRO AMBIENTAL
RURAL (CAR)”**

Instituição Executora:

Serviço Florestal Brasileiro/MAPA

Brasília/DF

Novembro de 2020

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA.....	2
1.1 CONTEXTO SÓCIO-ECONÔMICO DO SETOR RELACIONADO AO PROJETO	2
1.1.1 <i>Expansão agropecuária</i>	2
1.1.2 <i>O CERRADO E EXPANSÃO AGRÍCOLA</i>	2
1.1.3 <i>O CERRADO E O DESMATAMENTO</i>	3
1.1.4 <i>EMISSIONES DE GASES DO EFEITO ESTUFA (GEE) E POLÍTICAS DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS</i>	5
1.2 FUNDO CLIMA	6
1.3 FUNDO ESTRATÉGICO DO CLIMA – CIF E O PROGRAMA DE INVESTIMENTO FLORESTAL – FIP	7
1.4 NOVA LEI DE FLORESTAS	8
1.5 REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS RURAIS E LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS	10
1.6 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM FLORESTAS – FIP E O PROJETO FIP-CAR NO CERRADO.....	12
1.7 PROBLEMA ESPECÍFICO A SER ABORDADO.....	12
2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IICA E ENQUADRAMENTO NO PLANO DE MÉDIO PRAZO.....	24
3. CENÁRIO FINAL ESPERADO	28
4. BENEFICIÁRIOS	28
5. CONTEXTUALIZAÇÃO DA PARCERIA.....	29
1.8 ANTECEDENTES	29
1.9 ENQUADRAMENTO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	31
6. OBJETIVOS E RESULTADOS DO PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	35
6.1 OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO:.....	35
6.2 OBJETIVOS IMEDIATOS:.....	35
7. ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	36
7.1 ATUAÇÃO INTEGRADA E COMPLEMENTAR DAS EQUIPES TÉCNICAS	41
7.2 ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	41
8. MATRIZ LÓGICA DO PROJETO	43
9. INSUMOS.....	47
9.1 OBJETIVO IMEDIATO 1	47
9.2 OBJETIVO IMEDIATO 2	49
9.3 OBJETIVO IMEDIATO 3	50
10. ORÇAMENTO	51
11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	52
12. CONTEXTO LEGAL	53

Governo da República Federativa do Brasil

e

Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura

Projeto de Cooperação Técnica

Título: Implementação do Processo de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado, por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Sede do Projeto: Serviço Florestal Brasileiro, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Área Temática: Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado.

Instituição Executora: Serviço Florestal Brasileiro, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Aporte da Instituição Executora: Recursos financeiros internacionais no âmbito do Acordo de Empréstimo nº TF019211, com o Banco Mundial (Bird)

Fonte dos Recursos: 100% (cem por cento) Banco Mundial (BIRD)

Origem dos recursos da Instituição Executora: Acordo de Empréstimo nº TF019211-BR do Banco Mundial (Fonte 148), em conformidade com a LOA e o Plano Plurianual vigentes.

Valor Total do Projeto por Fonte: R\$ 17.212.125,00

Breve descrição do Projeto: Este Projeto de Cooperação Técnica Internacional objetiva realizar ações estratégicas e metodológicas de inscrição, análise, aprovação e transmissão de dados e informações relacionados aos processos de regularização ambiental e cadastros ambientais rurais no Bioma Cerrado. O fortalecimento e capacitação dos órgãos e instituições estaduais, municipais, proprietários e agricultores rurais beneficiários serão prioridades do projeto. O PCT está circunscrito financeiramente pelo Acordo de Empréstimo nº TF019211-BR celebrado entre o Governo Brasileiro e o Banco Mundial, cujo objeto é a implementação do Projeto Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado – Projeto FIP-CAR, de acordo com a dotação disponível no Orçamento Geral da União.



1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

1.1 CONTEXTO SÓCIO-ECONÔMICO DO SETOR RELACIONADO AO PROJETO

1.1.1 EXPANSÃO AGROPECUÁRIA

O processo de expansão agrícola, originado na região Sul do país, hoje já se expandiu para áreas do Bioma Cerrado, como têm-se visto nos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. A região Norte também já está refletindo, haja vista a dinâmica do aumento do preço de terras nos estados do Pará, Amazonas e Tocantins. Apesar dos impactos ambientais deste processo, estima-se que a expansão de área agrícola no país possa atender as demandas de ambientalistas e conservacionistas.¹

Nos últimos trinta anos, o aumento da demanda pelos produtos agrícolas, em especial de commodities e alimentos, provocado principalmente pelo aumento de renda e crescimento populacional, promoveu transformações econômicas, demográficas e sociais. O modelo adotado, tanto no Brasil como no resto do mundo, para atender toda demanda de crescimento promoveu o impacto da expansão agrícola por meio do estabelecimento de novas fronteiras, principalmente em regiões compreendidas pelos biomas Cerrado e Caatinga.

Grandes porções de solos anteriormente ocupados por florestas na região amazônica brasileira, transformaram-se em terras aráveis, sendo a principal causa do desmatamento. Além disso, o estímulo dos governos por meio de incentivos fiscais, impulsionou a expansão da produção pecuária e a conversão de terras na Amazônia.

Na Amazônia boliviana, por exemplo, camponeses recebiam terras arrendadas para desmatar, cultivar e devolver após término do contrato de arrendamento. Já na região central do Brasil, a produção de soja, principalmente para exportação, tem sido o maior impulsor da expansão dos limites agrícolas. Isso também se observa no norte da Argentina e no leste do Paraguai.²

1.1.2 O CERRADO E EXPANSÃO AGRÍCOLA

Até a década de 60, a demanda de milho, arroz, cereais e carne de frango exigia que o Brasil importasse esses alimentos. Com a criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), processo coordenado pelo Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA, na década de 70, permitiu a organização do conhecimento gerado sobre a ciência e a pesquisa aplicada a favor do desenvolvimento da agropecuária brasileira.

¹ scielo.br/pdf/resr/v54n3/1806-9479-resr-54-03-00497.pdf

² <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/276523/1/DOC154.pdf>

Por exemplo, técnicas como a calagem em solos ácidos, a inoculação de bactérias na semente de soja e o plantio direto, proporcionaram a produção em novas áreas, redução da demanda por fertilizantes e melhoria da fertilidade do solo. Isso resultou na queda do preço marginal da terra e aumento da mecanização.

O aumento da produção também foi estimulado pela antecipação da produção da 2ª safra, devido à adaptação de cultivares de soja mais rentáveis e de ciclo produtivo menor. Como a soja sempre foi um insumo importante na produção de carnes, com o aumento da sua produção, aliado à melhoria das pastagens e cruzamentos genéticos, o rendimento pecuário global foi multiplicado, reduzindo o tempo médio de abate bovino. Nesse tempo, a avicultura e suinocultura também tiveram grandes ganhos de produtividade.

Com o aumento na produção de soja, milho e algodão no Mato Grosso, além do aumento da criação bovina, também observada no estado do Pará, a Floresta Amazônica esteve ameaçada de 1990 até meados de 2000.

Todavia, os indicadores de desmatamento começaram a declinar, a partir de 2004, após a criação do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM). A maior fiscalização do poder público associada à pressão da sociedade (moratória da soja e ações para responsabilizar a cadeia produtora de carnes na gestão ambiental das propriedades rurais) e o uso intensivo de ferramentas de sensoriamento remoto por instituições públicas foram essenciais para a diminuição da taxa de desmatamento na Amazônia Legal.³

1.1.3 O CERRADO E O DESMATAMENTO

O Brasil destacou-se como o país tropical mais bem-sucedido na redução do desmatamento e das emissões de carbono a ele relacionadas entre 2000 e 2013. Esse destaque é atribuído a uma série de políticas públicas voltadas principalmente a um novo modelo produtivo proposto e implementado para a região, como por exemplo a expansão da rede de áreas protegidas, aumento da fiscalização e aplicação da lei, além de iniciativas do setor privado como, por exemplo, a moratória da soja e o acordo do gado G4.

No entanto, como a maioria das iniciativas têm como alvo o bioma Amazônia, outros ecossistemas brasileiros permanecem em grande parte vulnerável à expansão das fronteiras agrícolas, e, nesse caso, podemos citar particularmente o Cerrado, cuja pressão é catalisada pelo avanço da "modernização agrícola" e intensificação dos monocultivos em larga escala, notoriamente tendo a soja como símbolo deste processo.

³ http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6909/1/td_2223.PDF

O Cerrado, conhecido como a "savana brasileira", é o segundo maior bioma da América do Sul. No Brasil cobre parcialmente ou totalmente 11 Estados e o Distrito Federal e faz fronteira com todos os cinco demais biomas brasileiros.

A combinação do seu alto grau de endemismo de espécies aliado à perda alarmante de seus habitats, faz com que seja listado como um dos *hotspots* mundiais para conservação da biodiversidade. Apesar disso, apenas 8,6% do bioma estão legalmente protegidos por unidades de conservação e, desse total, apenas um terço pertence às categorias de proteção integral. Este nível de proteção não atende a meta de 17% sugerido pela Convenção sobre Diversidade Biológica.

O bioma Cerrado envolve diferentes aspectos socioeconômicos, políticos e institucionais, além de distintos atores sociais, como pequenos agricultores, populações tradicionais e indígenas, grandes produtores de grãos, pecuaristas, garimpeiros além de grandes indústrias dos mais variados setores (por exemplo, metalurgia, beneficiamento de produtos agrícolas, extração mineral, sucroalcooleiro, químico e madeireiro).

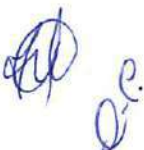
Essa heterogeneidade estabelece diferentes formas de uso dos recursos naturais e diferentes sistemas de produção. Como consequência, o Cerrado Brasileiro acomodou a maior parte da produção de soja, algodão, milho e, também, a expansão das áreas de cana-de-açúcar. Além das culturas agrícolas, passou a responder por 50% do rebanho nacional. O Cerrado se transformou na fronteira agrícola mais ativa no país, especialmente em uma região específica localizada entre os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia (região chamada MATOPIBA).

Apesar do Código Florestal Brasileiro (CFB), o Cerrado está particularmente fragilizado, uma vez que a maior parte do bioma possui o menor nível de exigência de Reserva Legal (apenas 20% da área da propriedade privada). Adicionalmente, a anistia concedida a donos de pequenas propriedades de terras com reservas legais insuficientes representa uma oportunidade perdida para restauração da paisagem, biodiversidade e do sequestro de carbono.

Nem mesmo a recém-lançada INDC Brasileira⁴ (Contribuição Nacionalmente Determinada Pretendida) faz referência ao controle do desmatamento no Cerrado, apenas ao fim do desmatamento legal na Amazônia.

A combinação de um mosaico restrito e isolado de áreas protegidas no Cerrado, o aumento da demanda por terra, as condições favoráveis do mercado e um arranjo institucional fraco, alimentam um cenário que

⁴ O Brasil se comprometeu a reduzir as emissões anuais para 1,3 GtCO₂e até 2025 e 1,2 GtCO₂e até 2030.



coloca o Cerrado como uma potencial fonte de emissão de gases de efeito estufa e perda de biodiversidade a partir das mudanças de cobertura da terra.⁵

1.1.4 EMISSÕES DE GASES DO EFEITO ESTUFA (GEE) E POLÍTICAS DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

No Brasil, a maior parcela da emissão de CO₂ vem da mudança no uso da terra, especialmente da conversão de florestas nativas em terras de cultivo e pastagem (65% do total de CO₂ de emissões brutas e 77% das emissões líquidas em 2005).

O Cerrado, além da sua importância para o clima global, possui a maior biodiversidade do mundo e sua biomassa armazena grandes quantidades de carbono - apenas 30% do carbono ocorre acima da superfície, o restante encontra-se no solo e na biomassa subterrânea.

A Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída em 2009 pela Lei nº 12.187, oficializou o compromisso voluntário do Brasil de redução de emissões de gases de efeito estufa entre 36,1% e 38,9% daquelas projetadas até 2020⁶. Esse compromisso foi junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cujo objetivo é garantir que o desenvolvimento econômico e social contribua para a proteção do sistema climático global.

Para viabilizar o alcance destes objetivos, o texto institui algumas diretrizes, como fomento às práticas que efetivamente reduzam as emissões de gases de efeito estufa e o estímulo a adoção de atividades e tecnologias de baixas emissões desses gases, além de padrões sustentáveis de produção e consumo.

Os objetivos alcançados pela PNMC devem se harmonizar com o desenvolvimento sustentável buscando o crescimento econômico, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

Os Planos Setoriais estabelecidos pelo Poder Executivo visam atender metas gradativas de redução de emissões antrópicas quantificáveis e verificáveis, seguindo as diretrizes da PNMC.

As especificidades dos diversos setores como geração e distribuição de energia elétrica, transporte público urbano, indústria, serviços de saúde e agropecuária, devem ser consideradas, inclusive por meio do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e das Ações de Mitigação Nacionalmente Apropriadas (NAMAS).

⁵ <http://mtc-m21b.sid.inpe.br/col/sid.inpe.br/mtc-m21b/2016/06.17.02.25/doc/publicacao.pdf>

⁶ De acordo com o Decreto nº 7.390/2010, que regulamenta a PNMC, a linha de base de emissões de gases de efeito estufa para 2020 foi estimada em 3,236 GtCO₂-eq. Assim, a redução absoluta correspondente ficou estabelecida entre 1,168 GtCO₂-eq e 1,259 GtCO₂-eq, 36,1% e 38,9% de redução de emissões, respectivamente.

Os instrumentos para sua execução são, entre outros: o Plano Nacional sobre Mudança do Clima, o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e a Comunicação do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.⁷

Para tanto, o Governo Federal lançou o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado (PPCerrado), cujo objetivo é promover a redução contínua da taxa de desmatamento e da degradação florestal, bem como da incidência de queimadas e incêndios florestais no Cerrado.

As suas diretrizes incluem a integração e aperfeiçoamento das ações de monitoramento e controle de órgãos federais, visando a regularização ambiental das propriedades rurais, gestão florestal sustentável e combate às queimadas, o ordenamento territorial, visando a conservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos e uso sustentável dos recursos naturais, o incentivo às atividades econômicas ambientalmente sustentáveis, manutenção de áreas nativas e recuperação de áreas degradadas.

A Política Nacional sobre Mudança do Clima também prevê mecanismos financeiros para apoiar a implementação das ações previstas nos Planos, semelhante ao Fundo Amazônia, lançado em 2008, ressaltando o pioneirismo do Brasil em nível mundial no desenvolvimento de mecanismo de apoio a ações voltadas à REDD+ (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal).⁸

1.2 FUNDO CLIMA

O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima) foi outra iniciativa criada com a finalidade de assegurar recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus efeitos. Cerca de 60% dos recursos do Fundo são provenientes de tributação sobre exploração e comercialização de petróleo, destinados ao Ministério do Meio Ambiente (MMA). Este arranjo financeiro é inovador em países em desenvolvimento. O Fundo já teve projetos aprovados na área de manejo florestal sustentável para a região da Caatinga e desenvolvimento de planos de gestão ambiental em Terras Indígenas na Caatinga e no Cerrado, bem como, projetos adicionais de manejo florestal sustentável para a região da Caatinga. Estas áreas-foco são suscetíveis à desertificação.

O MMA lançou, em junho de 2010, o processo participativo para a formulação de propostas para uma estratégia nacional de REDD+, que contou com a participação ativa de diversos segmentos de governo e da sociedade civil. As recomendações oriundas deste processo representaram importante subsídio para as discussões interministeriais, iniciadas em 2010 e ainda em curso, com vistas à elaboração da referida estratégia nacional.

⁷ <https://www.mma.gov.br/clima/politica-nacional-sobre-mudanca-do-clima>

⁸ Fonte: IPAM - <http://www.observatoriodoredd.org.br/> em países em desenvolvimento.



1.3 FUNDO ESTRATÉGICO DO CLIMA – CIF E O PROGRAMA DE INVESTIMENTO FLORESTAL – FIP

O Brasil é um dos oito países piloto⁹ que participam do FIP (Forest Investment Program), que é um dos três programas que compõem o Fundo Estratégico do Clima (Strategic Climate Fund, SCF), que por sua vez faz parte dos Fundos de Investimento em Clima (Climate Investment Funds, CIF). O FIP é administrado pelo Banco Mundial.

O FIP apoia países em desenvolvimento nos seus esforços de reduzir o desmatamento e a degradação de florestas e promove o manejo sustentável de florestas visando a redução de emissões de gases do efeito estufa (GEE) e a proteção dos estoques de carbono. O FIP financia projetos propostos pelos países piloto por meio de empréstimos concedidos, a termos concessionários, e de doações.

Como instrumento principal de adesão ao FIP, o Brasil desenvolveu o Plano de Investimentos do Brasil (Brazil Investment Plan, BIP), cuja versão definitiva foi aprovada pelo Subcomitê do FIP em abril de 2012. O Brasil é membro do Subcomitê, junto com os outros países pilotos e seis países doadores.

O BIP se insere no contexto da Política Nacional sobre Mudança do Clima do Brasil e busca a promoção do uso sustentável das terras e a melhoria da gestão florestal no Bioma Cerrado, segundo maior bioma do País e da América do Sul, contribuindo para a redução da pressão sobre as florestas remanescentes, diminuição das emissões de GEE e aumento do sequestro de CO₂. O BIP se concentra em duas vertentes de investimento do FIP:

- Áreas fora do setor florestal necessárias para reduzir a pressão sobre as florestas; e
- Capacidade institucional, informações sobre manejo florestal e outras relacionadas.

De forma complementar, o Plano também apoia uma terceira área por meio de medidas de mitigação relacionadas às florestas como plantações florestais, e restauração da Reserva Legal (RL) e de Áreas de Preservação Permanente (APPs) exigidas pela Lei Florestal em cada propriedade rural particular.

O BIP inclui duas áreas temáticas e seis projetos:

Tema 1 – Gestão e Manejo de áreas já antropizadas

- a. Regularização ambiental de imóveis rurais (com base no Cadastro Ambiental Rural, CAR).
- b. Produção sustentável em áreas já convertidas para uso agropecuário (com base no Plano Agricultura de Baixo Carbono, ABC).
- c. Gestão Integrada da Paisagem no Bioma Cerrado (com base nas práticas de conservação e

⁹ Os outros países são Burkina Faso, República Democrática do Congo, Gana, Indonésia, Laos, México e Peru.

recuperação ambiental e no Plano Agricultura de Baixo Carbono, ABC.)

Tema 2 – Geração e Gestão de Informações Florestais

- d. Informações florestais para uma gestão orientada à conservação e valorização dos recursos florestais do Cerrado pelos setores público e privado.
- e. Implementação de um sistema de alerta para prevenção de incêndios florestais e de um sistema de monitoramento da cobertura vegetal.

Ademais, o BIP também contempla o Projeto “Gestão Integrada de Paisagens no Bioma Cerrado – FIP Paisagem”, que, de forma transversal, vem apoiar os dois temas supramencionados, com ações voltadas tanto para a “Gestão e Uso de Áreas Antropizadas”, quanto para a “Produção e Gestão da Informação Florestal”, para complementar os demais Projetos já implementados, ampliando assim os resultados do BIP.

Além de Projetos estabelecidos dentro dos dois temas mencionados acima, há uma janela especial para contribuições complementares para o BIP referente ao Mecanismo de Doação Dedicado para Comunidades Indígenas e Comunidades Tradicionais (DGM/FIP/Brasil), e outra janela à parte projetada para promover o investimento do setor privado no Brasil.

O BIP conta ainda com um Projeto de Coordenação (P152285) desta carteira de Projetos, de forma a proporcionar ações que levem a melhoria, a sustentabilidade e a eficiência do manejo de recursos florestais e do uso do solo no Cerrado.

Os projetos foram planejados e estão sendo preparados como um conjunto coordenado, a fim de gerar importantes sinergias. Os projetos serão executados de forma coordenada pelos Ministérios de Meio Ambiente (MMA), de Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicação (MCTIC) e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e através de agências vinculadas a estes ministérios, como é o caso do Serviço Florestal Brasileiro no Projeto Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado.

1.4 NOVA LEI DE FLORESTAS

O Brasil tem uma legislação sobre florestas desde 1965, o chamado Código Florestal. Esta lei foi modificada várias vezes durante os últimos 15 anos, mas as mais intensas discussões e maiores ajustes aconteceram em 2012, resultando numa nova lei “sobre a proteção da vegetação nativa”, (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), doravante abreviada como Lei Florestal (LF), alterada em alguns trechos pela MP tornando-se a Lei nº 12.727/2012. A lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação nativa, entre as quais estão áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle



e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

A nova Lei Florestal em seus dispositivos instituiu também o Cadastro Ambiental Rural e o Programa de Regularização Ambiental Rural, regulamentados pelo Decreto nº 7.830 baixado em 18 de outubro de 2012 definindo as regras gerais dos dois instrumentos. O CAR foi criado como registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Já o PRA foi definido como um programa que gera um conjunto de benefícios adicionais para incentivar o produtor a recuperar seus passivos ambientais, bem como oferta de modalidades alternativas de regularização, como o estabelecimento de compensações de reserva legal, Cotas de Reserva Ambiental – CRA, dentre outros.

A nova legislação consolidou uma política de regularização ambiental dos imóveis rurais prevista pelo Decreto nº 7.029 de 2009, que criou no âmbito Federal o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais, denominado "Mais Ambiente", que tinha o CAR como principal instrumento de implementação. Inspirada nos instrumentos de promoção da regularização no dispositivo citado, a nova Lei instituiu nacionalmente o Cadastro Ambiental Rural, tornando obrigatória a inscrição de todos os imóveis rurais do país.

A Lei 12.651/2012 mantém dois conceitos centrais do Código Florestal que são da maior importância para a compreensão do CAR: o da Reserva Legal (RL) e das Áreas de Preservação Permanente (APP).

- A **Reserva Legal** é uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. A RL é obrigatória para todos os imóveis rurais, numa percentagem da área do imóvel, variando de 80% nas florestas ombrófilas da Amazônia Legal, a 35% no Cerrado da chamada "Amazônia Legal", e a 20% no resto do Brasil. O proprietário ou possuidor de imóvel rural tem certa liberdade para escolher a área de RL dentro do imóvel, seguindo critérios definidos na LF, mas sua escolha deve ser aprovada pelo Órgãos Estadual competente. A lei proíbe o desmatamento da cobertura vegetal natural (mata nativa) na RL, mas permite seu uso econômico sob manejo sustentável (coleta de produtos florestais não madeireiros, exploração madeireira sustentável). Em princípio (e com exceções), as áreas já desmatadas de RL devem ser restauradas. A RL costumava ser "averbada" nas margens das matrículas (documentos de propriedade) nos cartórios, mas agora precisa ser apenas declarada no CAR.

A lei permite uma redução da RL na Amazônia de 80% para 50%, se o Estado tiver um Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) aprovado e mais de 65% de seu território coberto por unidades de conservação públicas ou terras indígenas.

Quando um imóvel tiver vegetação nativa em excesso da porcentagem exigida como RL, tais áreas podem ser oferecidas como "cotas de reserva ambiental" a proprietários de outros imóveis (no mesmo bioma) que precisarem compensar um déficit de RL.

- As **Áreas de Preservação Permanente** são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. A LF define os tipos de APP, que incluem faixas de largura diferenciada de cada lado dos cursos de água e nas margens de lagos e reservatórios, encostas mais íngremes do que 45°, topos de morro, áreas em torno de nascentes naturais, manguezais, e todas as áreas acima de 1.800m de altitude, entre outros. A sua localização no interior do imóvel é dada pelos parâmetros da lei e a natureza física das áreas do imóvel, e, portanto, não pode ser escolhida como pode a RL. A vegetação nativa das APPs deve ser preservada, e onde desmatada ou degradada, deve ser recuperada. Atividades econômicas são proibidas nas APPs, exceto para pequenos agricultores, mas a entrada e o acesso a cursos de água para seres humanos e animais são permitidos. Sob certas condições, as APPs podem ser contabilizadas para a porcentagem de composição da RL.

A aplicação, o controle e a fiscalização de RL e APP só são possíveis caso as autoridades públicas tenham conhecimento confiável da identidade dos proprietários e posseiros da terra rural, dos limites e da localização da RL, das APPs, das áreas com vegetação nativa e das áreas desmatadas.

1.5 REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS RURAIS E LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

O Programa de Regularização Ambiental e o Cadastro Ambiental Rural estão inseridos no contexto político da nova Lei Florestal Brasileira, instituído pela Lei nº 12.651/2012, e regulamentado pelo Decreto nº 7.830/2012, que definem um conjunto de regras e procedimentos sobre o uso dos recursos florestais pelos proprietários e posseiros de imóveis rurais, incluindo dos Povos e Comunidades Tradicionais e assentados de reforma agrária que ocupam áreas coletivas. Todo este conjunto de atores deve ter seus imóveis inscritos Cadastro Ambiental Rural.

O Decreto nº 8.235, de 5 de maio de 2014, estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal – PRA, de que trata o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.

Os programas a que se refere este Decreto restringem-se à regularização das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito, que poderá ser efetivada mediante recuperação, recomposição, regeneração ou compensação.

A regularização ambiental dos imóveis rurais está interligada à realização do cadastro ambiental rural. O CAR possibilitará aos produtores rurais a sua comprovação de regularidade ambiental, a segurança jurídica de seu imóvel, a suspensão de sanções, o acesso a crédito rural e aos programas de regularização ambiental, bem como a possibilidade de um melhor planejamento sobre seu imóvel rural. Por outro lado, os Órgãos Competentes em nível Federal e Estadual terão um instrumento de planejamento das políticas, um maior conhecimento da situação dos remanescentes florestais, mais um instrumento para se distinguir desmatamento ilegal de uso manejado da vegetação, além do fato de se facilitar o monitoramento das propriedades rurais e o processo de licenciamento. Com isso, ocorrerá uma melhoria na gestão ambiental no âmbito rural.

Os procedimentos a serem adotados para a inscrição, registro, análise e demonstração das informações ambientais sobre os imóveis rurais no CAR, bem como para a disponibilização e integração dos dados no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, estão estabelecidos na Instrução Normativa nº 2, de 05 de maio de 2014.

O CAR é um procedimento obrigatório para os proprietários e posseiros rurais e tem status de uma ferramenta de base para outras políticas ambientais e de desenvolvimento rural, em especial a gestão florestal. O CAR é um instrumento de implementação da Lei Florestal, e faz parte do Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente – SINIMA.

Como um instrumento de gestão socioambiental o CAR deve ser implementado de forma sinérgica com as demais políticas ambientais e rurais, em nível federal, estadual e municipal. Segundo a legislação vigente, os estados são competentes para a realização do CAR, devendo os sistemas estaduais estar integrados ao SICAR. Os estados definiram ou estão definindo os marcos regulatórios estaduais.

A implementação do CAR envolve uma rede complexa de relações nos níveis políticos, institucionais, técnicos e sociais. Demanda infraestrutura de quadros, tecnologias e procedimentos para que suas atividades sejam executadas. Além disso, o CAR representa uma mudança de cultura de gestão ambiental para a sociedade brasileira, onde as obrigações ambientais nas posses e propriedades rurais passam a ser objeto de monitoramento permanente e de forma mais ágil pelo setor público, o que anteriormente, era considerado pela maioria dos atores como inviável, e, vinha sendo, em muitos casos, negligenciado.



1.6 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM FLORESTAS – FIP E O PROJETO FIP-CAR NO CERRADO

O Projeto FIP-CAR no Cerrado é parte integrante do Plano de Investimentos do Brasil – BIP, como um de seus componentes, relativo à implantação da regularização ambiental dos imóveis rurais nos nove estados do Bioma Cerrado.

Esse Plano de Investimentos do Brasil foi instituído como um instrumento de adesão ao Programa de Investimento Florestal (“Forest Investment Program – FIP”), administrado pelo Banco Mundial para apoiar países em desenvolvimento.

O Plano de Investimentos do Brasil articula ações de três ministérios (Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) com foco na construção de sinergias que potencializam os impactos de um conjunto de políticas setoriais voltadas à redução do desmatamento mediante (1) aprimoramento da gestão ambiental em áreas já antropizadas e (2) geração e disponibilização de informações ambientais na escala do bioma. Assim, a articulação de tais ações é fundamental para evitar deslocamentos dos processos de conversão que podem ocorrer se ações de comando e controle não são acompanhadas de incentivos a atividades produtivas sustentáveis.

As ações deste PCT irão convergir para se atingir os resultados do Plano de Investimentos do Brasil, relativas a seu Tema 1 – Gestão e Manejo de áreas já antropizadas e de forma direcionada, proporcionará uma maior regularidade dos imóveis rurais localizados nas regiões central e norte do país.

1.7 PROBLEMA ESPECÍFICO A SER ABORDADO

A ausência da regularização ambiental dos imóveis rurais acarreta uma série de efeitos, tais como: o aumento da emissão de GEE, a perda dos serviços ambientais das áreas florestadas e a perda da biodiversidade. Isto é consequência do desmatamento em excesso do permitido pela Lei de Florestas, desmatamento ilegal, e da manutenção dos passivos de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, já desmatadas e degradadas.

O Projeto de Cooperação Técnica, portanto tem por finalidade buscar apoiar o SFB/MAPA em ações que visem atenuar estes efeitos por meio da implementação do CAR e do fortalecimento do PRA e, com foco em territórios prioritários do bioma Cerrado.

O bioma Cerrado é uma região de savana tropical, localizada na região central do Brasil e no sudeste da região amazônica. Ele cobre quase um quarto do País, ou 2,04 milhões de km², com um mosaico de 23 tipos de vegetação incluindo cerrado-floresta, savana arborizada, savana-parque e savana-gramíneo-lenhosa.

O Cerrado abriga diversas nascentes e importantes áreas de recarga hídrica, contribuindo para grande parte das bacias hidrográficas brasileiras. Seis das oito grandes bacias hidrográficas brasileiras têm nascentes na região: a bacia Amazônica, a do Tocantins, a bacia Atlântico Norte/Nordeste, a bacia do rio São Francisco, a bacia Atlântico Leste e a bacia dos Rios Paraná/Paraguai. A região contribui com 71% da produção hídrica na bacia do Araguaia/Tocantins, 94% no São Francisco e 71% no Paraná/Paraguai.

Em termos de ecossistemas, o bioma Cerrado é considerado um complexo vegetacional, composto por três formações: florestais, com formação de dossel contínuo ou descontínuo e predomínio de espécies arbóreas; savânicas, com presença de áreas com árvores e arbustos espalhados sobre um estrato gramíneo, sem a formação de dossel contínuo; e campestre, que engloba áreas com predomínio de espécies herbáceas e algumas arbustivas, mas sem a presença de árvores na paisagem.

Uma das savanas mais ricas e diversificadas do mundo (Lewinsohn e Prado, 2005¹⁰), o Cerrado é considerado como um dos 34 *hotspots* globais de biodiversidade (Mittermeier et al., 2005¹¹), e pela *Conservation International*, em função do alto grau de endemismo e a rápida perda de habitats. O Cerrado é a savana com maior biodiversidade do mundo, com 23 tipos de vegetação que consistem principalmente de savanas tropicais, savanas, florestas e florestas secas. Esta riqueza é favorecida pela grande extensão territorial, alta heterogeneidade ambiental e alta diversidade vegetal. No *ranking* dos *hotspots* do mundo, o Cerrado ocupa o 10º lugar em diversidade e o 11º em taxa de endemismo, quanto às plantas vasculares; o 4º em diversidade e o 17º em taxa de endemismo, em relação às aves; o 14º em diversidade e o 17º em taxa de endemismo, quanto a mamíferos; o 16º em diversidade e o 21º em taxa de endemismo de répteis e, finalmente, o 9º em diversidade e o 13º em taxa de endemismo de anfíbios. Em relação ao total de vertebrados (exceto peixes), o Cerrado ocupa o 9º lugar em diversidade e o 18º em taxa de endemismo. O Cerrado abriga quase 12 mil espécies de angiospermas (44% das quais endêmicas), e também contém 195 espécies de mamíferos, 837 espécies de aves e 500 espécies de peixes de água doce (25% endêmicas).

O Bioma apresenta enormes diferenças em padrões físicos como clima, solo, altitudes, relevo e topografia que proporcionam habitats diversificados e, portanto, uma grande riqueza em espécies vegetais. Além disso, as interfaces com outros biomas são particularmente importantes no Cerrado devido a sua posição central na América do Sul. Estima-se a existência de 160 mil espécies no Cerrado, entretanto, apesar dos esforços de estudos sobre a fauna e flora, pouco ainda se conhece sobre a biodiversidade deste bioma. Deste total, apenas os números mostrados no quadro são reconhecidos pela botânica.

¹⁰ Lewinsohn, TM. e Prado, PI., 2005. 'How many species are there in Brazil?', *Conservation Biology*, vol. 19, no. 3, p. 619-624.

¹¹ Mittermeier, RA., Gil, PR., Hoffman, M., Pilgrim, J., Brooks, T., Mittermeier, CG., Lamoreux, J. e Fonseca, GAB., 2005. *Hotspots revisited: earth's biologically richest and most endangered terrestrial ecoregions*. 2nd ed. Boston, USA: University of Chicago Press.

O Cerrado é o único bioma brasileiro que se estende pelas cinco regiões do país. Os três estados com a maior área no bioma são Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás, representam 50% do Cerrado. O bioma Cerrado ocupa aproximadamente 22% do território brasileiro, com uma área de 204,7 milhões de hectares.

Tabela1: Área Total dos estados, Área inserida no Bioma e percentual no Bioma

UF	ÁREA TOTAL DA UF (HA)	ÁREA CERRADO NA UF (HA)	PERCENTUAL DE CERRADO NA UF
TOCANTINS	27.762.800,00	25.272.200,19	91,03
MARANHÃO	33.194.300,05	21.248.100,59	64,01
MINAS GERAIS	58.656.400,41	33.377.500,50	56,90
SÃO PAULO	24.835.600,30	8.117.600,45	32,69
PARANÁ	19.932.400,74	373.800,39	1,88
MATO GROSSO DO SUL	35.703.600,23	21.629.600,50	60,58
MATO GROSSO	90.362.600,54	35.883.900,32	39,71
DISTRITO FEDERAL	579.100,06	579.100,06	100,00
GOIÁS	34.011.200,19	32.963.000,00	96,92
BAHIA	56.491.400,26	15.125.800,04	6,77
PIAUI	25.162.500,67	9.347.400,30	37,15

Fonte: TerraClass, 2013.

Instituído pela Lei nº 12.651/2012, e regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 7.830/2012 e pelas Instruções Normativas nº 2 e 3/2014, do Ministério do Meio Ambiente, o CAR é um importante instrumento de geração e integração de informações ambientais dos imóveis rurais de nosso País, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento no território nacional.

Conforme determina o art. 29, § 1º da Lei nº 12.651/2012, a inscrição dos imóveis rurais no CAR deve ser requerida junto ao órgão ambiental estadual ou municipal, que são, ainda, os órgãos competentes pela análise dos cadastros e pela aprovação da localização da Reserva Legal desses imóveis.

Para gerenciamento das informações ambientais dos imóveis rurais declarados no CAR, foi criado, no âmbito federal, o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), que corresponde a uma plataforma de base de dados onde são cadastradas e registradas todas as informações do CAR do País. Conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 7.830/2012, os objetivos específicos do SICAR são:

"(...)

I - receber, gerenciar e integrar os dados do CAR de todos os entes federativos;

II - cadastrar e controlar as informações dos imóveis rurais, referentes a seu perímetro e localização, aos remanescentes de vegetação nativa, às áreas de interesse social, às áreas de utilidade pública, às Áreas de Preservação Permanente (APP), às Áreas de Uso Restrito (AUR), às áreas consolidadas e às Reservas Legais (RL);

III - monitorar a manutenção, a recomposição, a regeneração, a compensação e a supressão da vegetação nativa e da cobertura vegetal nas APP, AUR, e RL, no interior dos imóveis rurais;

IV - promover o planejamento ambiental e econômico do uso do solo e conservação ambiental no território nacional; e

V - disponibilizar informações de natureza pública sobre a regularização ambiental dos imóveis rurais em território nacional, na Internet."

Conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 7.830/2012, os órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, previsto na Lei nº 6.938/1981, disponibilizarão em sítio eletrônico localizado na internet a interface de programa de cadastramento no CAR integrada ao SICAR, destinada à inscrição, consulta e acompanhamento da situação da regularização ambiental dos imóveis rurais. Os entes federativos que não disponham de sistema para o cadastramento de imóveis rurais poderão utilizar o módulo de inscrição do CAR, disponível no SICAR, por meio de instrumento de cooperação com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio do Serviço Florestal Brasileiro (SFB). Os entes federativos que já disponham de sistema para o cadastramento de imóveis rurais deverão integrar sua base de dados ao SICAR, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011.

A partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 870/2019, convertida na Lei nº 13.844/2019, o SFB passou a compor a estrutura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sub-rogando as competências outrora do MMA.

No que se refere ao Cadastro Ambiental Rural, o art. 48 do Decreto nº 10.523/2020, foram mantidas as competências do SFB, dentre as quais se inserem:

"Art. 48. Ao Serviço Florestal Brasileiro compete:

[...]

XV - gerir o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, interligado ao Sistema Nacional de Informações Florestais;

XVI - coordenar, no âmbito federal, o Cadastro Ambiental Rural - CAR e apoiar a sua implementação nas unidades federativas;

XVII - apoiar e acompanhar tecnicamente a implementação dos Programas de Regularização Ambiental - PRA;

[...]

XIX - gerenciar a emissão das Cotas de Reserva Ambiental - CRA; [...]"

Nos âmbitos estadual e distrital, os órgãos e instituições responsáveis pela implementação do CAR estão listados no portal <http://www.car.gov.br/#/contatos>.

Tendo em vista a implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) ter ocorrido em 6 de maio de 2014, por meio da Instrução Normativa nº 2/2014, do Ministério do Meio Ambiente, os esforços para implantação da política de regularização ambiental de imóveis rurais, em 2015, estavam direcionados, majoritariamente, ao povoamento da base de dados do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

O boletim de informações do CAR publicado em maio de 2015 (disponível em <http://www.florestal.gov.br/documentos/car/boletim-do-car/56-boletim-informativo-abril-de-2015/file>) registrava que, até 30 de abril de 2015, cerca de 51,34% da área passível de cadastramento no CAR, estimada a partir de dados do Censo Agropecuário do IBGE (2006), encontravam-se registradas no CAR, distribuída em 1.376.516 imóveis rurais com área de aproximadamente 191.505.581 ha.

Atualmente, esses números superam 543 milhões de hectares, e 6,4 milhões de imóveis rurais.

O apoio que o Serviço Florestal Brasileiro fornece aos entes federados para execução das obrigações previstas no Código Florestal, faz-se, em grande parte, sob o prisma de apoio tecnológico, em que são disponibilizados módulos para o cadastro do imóvel rural no CAR, e para análise e gerenciamento das informações declaradas, além de ferramentas para possibilitar o acesso aos Programas de Regularização Ambiental - PRA e a emissão de Cotas de Reserva Ambiental - CRA.

A esses Módulos, os entes federados aderem, caso considerarem conveniente e proveitoso, não se versando qualquer hierarquia entre as esferas federal e estadual.

Atualmente, dentre as 27 Unidades da Federação, 22 utilizam a plataforma federal para recepção, monitoramento e análise dos cadastros, e as demais, que utilizam sistema próprio de cadastramento, encontram-se devidamente integradas ao SICAR.

Pelo exposto, vê-se que o SICAR possui diversos módulos, ou ferramentas de manipulação e análise de dados, alguns de uso restrito aos órgãos gestores do CAR e aos proprietários e possuidores rurais, para execução de suas atribuições, outros disponíveis à sociedade, para consulta e acesso aos dados de cunho público declarados no CAR.



Nesse contexto, apontam-se as seguintes considerações, todas relacionadas à evolução da implantação da política de regularização ambiental de imóveis rurais no País:

- Como ocorre com o processo de implantação de qualquer mandamento legal, a implantação do CAR gerou conhecimento acerca de gargalos e de obstáculos enfrentados pelas unidades da federação e pela própria esfera federal;
- A realização de encontros de Implantação do CAR com todas as unidades da federação tem sido prática do SFB há vários anos (em 2020 foi realizado o 7º encontro), e é extremamente relevante estreitar as relações Estados, auxiliando-os naquilo que couber;
- Os anos de experiência com o CAR demonstram que o volume de dados existentes implica em esforço significativo para realização da análise, de forma que se faz necessária uma revisão da estrutura do Poder Público disponível para execução dessa tarefa, e das formas tradicionais de avaliação das informações declaradas; e
- A análise da declaração do CAR é pré-requisito para que os proprietários/possuidores rurais tenham acesso aos Programas de Regularização Ambiental - PRA, às Cotas de Reserva Ambiental - CRA e aos programas de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA

Tal cenário deu azo à construção do "Módulo de análise dinamizada", que tem o objetivo primordial de auxiliar o trabalho dos órgãos estaduais, promovendo celeridade na análise.

O "Módulo de análise dinamizada" é uma das ações de melhoria do fluxo de análise do CAR definidas pelo Serviço Florestal Brasileiro, com vistas a apoiar as unidades federativas na execução dessa tarefa.

Esse procedimento consiste na automatização do processo de análise por meio de cruzamentos espaciais dos dados ambientais declarados no CAR, como remanescentes de vegetação nativa, hidrografia e área consolidada, com bases de dados temáticas utilizadas como referência destas informações, confeccionadas a partir de técnicas de sensoriamento remoto para produção de mapeamentos temáticos, como cobertura do solo, hidrografia etc.

Importante seja ressaltado que a operacionalização dessa solução não depende apenas de ações do SFB, mas está ancorada em ações que alcançam os Estados e o Distrito Federal, além do produtor rural brasileiro.

Em suma, os elementos necessários para viabilizar essa solução são:

- Definição clara e objetiva das normas e procedimentos a serem adotados;
- Desenvolvimento de plataforma para operacionalização da solução;
- Produção de bases de dados temáticas, com qualidade, escala e resolução temporal



compatíveis com a demanda; e

- Comunicação e apoio ao produtor rural para acompanhamento da análise de seu cadastro.

Esta nova ferramenta tecnológica irá promover celeridade e viabilizar a operação da análise dos cadastros pelas unidades federativas que adotam a plataforma do SICAR, sem prejuízo da realização da análise da equipe do órgão competente.

A análise mais rápida e eficiente dos dados permitirá a economia de recursos públicos, a centralização de solução em nível federal, a promoção da celeridade sem prejuízo da realização da análise da equipe do órgão competente, a facilitação da retificação das informações declaradas e a simplificação e dinamização do processo de regularização ambiental.

Portanto, hodiernamente o SFB identifica a necessidade de se direcionar os esforços de implantação da política ora discutida à etapa de análise dos dados do CAR, na qual enquadram-se as ações de apoio à revisão das informações declaradas, assim como de retificação do CAR, e à etapa de elaboração de propostas de regularização ambiental de imóveis rurais, quando identificados, na análise, a existência de passivos ambientais associados ao cumprimento do Código Florestal.

O Projeto FIP-CAR inicialmente tinha abrangência nas seguintes unidades da federação e respectivos municípios:

Tabela 2: Descrição dos estados e municípios inicialmente selecionados pelo Projeto

UF e Quantidade de Municípios	Municípios
DF (1)	BRASÍLIA
GO (6)	CAIAPÔNIA, CRISTALINA, CRIXÁS, MINEIROS, NIQUELÂNDIA, RIO VERDE
MA (12)	ALDEIAS ALTAS, BARRA DO CORDA, BURITI, CAXIAS, CODÓ, COROATÁ, PARNARAMA, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, TIMBIRAS, TUNTUM, URBANO SANTOS, VARGEM GRANDE
MG (5)	BURITIZEIRO, JANUÁRIA, JOÃO PINHEIRO, SANTA FÉ DE MINAS, SÃO ROMÃO
MS (5)	COXIM, NIOAQUE, PORTO MURTINHO, RIBAS DO RIO PARDO, TERENOS
MT (4)	ÁGUA BOA, COCALINHO, PARANATINGA, ROSÁRIO OESTE
PR (3)	ARAPOTI, JAGUARIAÍVA, PIRAI DO SUL
SP (4)	ANGATUBA, ARARAQUARA, BARRETOS, BOTUCATU
TO (7)	ALMAS, GOIATINS, ITACAJÁ, MONTE DO CARMO, RECURSOLÂNDIA, RIO SONO, TAGUATINGA

O processo de seleção dos 47 municípios (Tabela 2) iniciais considerou aqueles incluídos na Portaria 97/2012 do MMA, que são prioritários no âmbito do Plano de Ação para Prevenção e Controle do

Desmatamento e das Queimadas dos Biomas Brasileiros por Satélite – PMDBBS, que são: (i) Desmatamento observado entre os anos de 2009 e 2010 superiores a 25 km²; e (ii) Áreas de vegetação nativa remanescente superior a 20% da área do município ou presença de áreas protegidas (Terras Indígenas, Território de Quilombos e Unidades de Conservação). Além disso, foi utilizado como critério para a seleção dos municípios a inexistência de sobreposição com outras iniciativas.

Essa seleção de municípios ocorreu entre os anos de 2014 e 2015, período em que o projeto FIP-CAR estava para ser aprovado pelo Banco Mundial.

Acontece que somente a partir do segundo semestre de 2017 o Projeto FIP-CAR foi efetivamente iniciado e só então começaram as atividades previstas, sendo que rapidamente constatou-se que as demandas por inscrições de pequenos imóveis rurais no CAR eram baixas naqueles municípios previamente selecionados, devido à grande mobilização e sensibilização da obrigatoriedade de se fazer o CAR de todos os imóveis rurais, cumprindo o estabelecido na Lei 12.651/12.

Com isso foi agregado mais um conjunto de municípios indicados pelos órgãos estaduais responsáveis pelas políticas ambientais das 11 unidades federativas contempladas pelo Projeto FIP-CAR, conforme demonstra a tabela abaixo

Tabela 3: Descrição dos municípios que foram incluídos posteriormente no Projeto

UF e Quantidade de Municípios	Municípios
BA (45)	ANGICAL, BAIANÓPOLIS, BARRA, BARREIRAS, BOM JESUS DA LAPA, BREJOLÂNDIA, BURITIRAMA, CANÁPOLIS, CARINHANHA, CATOLÂNDIA, COCOS, CORIBE, CORRENTINA, COTEGIPE, CRISTÓPOLIS, FEIRA DA MATA, FORMOSO DO RIO PRETO, IBOTIRAMA, IUIU, JABORANDI, LICÍNIO DE ALMEIDA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, MALHADA, MANSIDÃO, MORPARÁ, MUQUÊM DO SÃO FRANCISCO, PALMAS DE MONTE ALTO, PARATINGA, PILÃO ARCADEO, PINDAÍ, RIACHÃO DAS NEVES, RIACHO DE SANTANA, SANTA MARIA DA VITÓRIA, SANTA RITA DE CÁSSIA, SANTANA, SÃO DESIDÉRIO, SÃO FÉLIX DO CORIBE, SEBASTIÃO LARANJEIRAS, SERRA DO RAMALHO, SERRA DOURADA, SÍTIO DO MATO, TABOCAS DO BREJO VELHO, URANDI, WANDERLEY, XIQUE-XIQUE
GO (29)	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ARAGARÇAS, ARUANÃ, BALIZA, BARRO ALTO, CAMPINAÇU, CAVALCANTE, CHAPADÃO DO CÉU, CIDADE OCIDENTAL, COLINAS DO SUL, DOVERLÂNDIA, FLORES DE GOIÁS, FORMOSA, IACIARA, JUSSARA, MAMBAÍ, MINAÇU, MONTES CLAROS DE GOIÁS, MOZARLÂNDIA, MUNDO NOVO, NOVA CRIXÁS, NOVA ROMA, POSSE, RUBIATABA, SANTA ISABEL, SANTA RITA DO ARAGUAIA, SANTA RITA DO NOVO DESTINO, SÃO LUÍZ DO NORTE, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
MA (27)	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ALTO PARNAÍBA, ANAPURUS, ARAIOSES, BACABAL, BALSAS, BARREIRINHAS, BELÁGUA, BREJO, CHAPADINHA, DUQUE BACELAR, ITAPECURU MIRIM, LIMA CAMPOS, MAGALHÃES DE ALMEIDA, MATA ROMA, MILAGRES DO MARANHÃO, NINA RODRIGUES, PAULINA NEVES, PIRAPEMAS, PRESIDENTE VARGAS, RIACHÃO, SANTA QUIÉRIA DO MARANHÃO, SANTANA DO MARANHÃO, SÃO BERNARDO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO, TUTÓIA
MG (96)	ÁGUA BOA, ARAÇÁI, ARINOS, BERILO, BOCAIÚVA, BONITO DE MINAS, BRÁSILIA DE MINAS, BUENÓPOLIS, BURITIS, CAPELINHA, CAPITÃO ENEIAS, CATUTI, CEDRO DO ABAETÉ, CHAPADA DO NORTE, CHAPADA GAÚCHA, CLARO DOS POÇÕES, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, CÔNEGO MARINHO, CORAÇÃO DE JESUS, CORDISBURGO, COROMANDEL, CRISTAIS, CURVELO, DELFINÓPOLIS, DIAMANTINA, ESPINOSA, FELIXLÂNDIA, FORMOSO, FRANCISCO SÁ, FUNILÂNDIA, GAMELEIRAS, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, GUARACIAMA, IBIRACI, ICARAI DE MINAS, INDAIABIRA, ITACARAMBI, ITAMOGI, JABOTICATUBAS, JAÍBA, JANAÚBA, JEQUITAI, JEQUITIBÁ, JOSENÓPOLIS, JURAMENTO, JUVENILIA, LEANDRO FERREIRA, LEME DO PRADO, LUISLÂNDIA, MAMONAS, MANGA, MATIAS CARDOSO, MATO VERDE, MATOZINHOS, MIRABELA, MONTALVÂNIA, MONTE AZUL, MONTE CARMELO, MONTE SANTO DE MINAS, MONTES CLAROS, MONTEZUMA, NOVA PORTEIRINHA, OLHOS D'ÁGUA, PAI PEDRO, PAPAGAIOS, PARACATU, PARAPEBA, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, POMPEU,

	PORTEIRINHA, PRESIDENTE KUBITSCHKEK, PRUDENTE DE MORAIS, RIACHO DOS MACHADOS, RIO PARDO DE MINAS, SALINAS, SANTANA DO PIRAPAMA, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO FRANCISCO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DA PONTE, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUÍ, SÃO JOSÉ DA BARRA, SÃO ROQUE DE MINAS, SETE LAGOAS, TAPIRA, UBAÍ, UNAÍ, URUCUIA, VARZEA DA PALMA, VARZELÂNDIA, VAZANTE, VERDELÂNDIA, VIRGEM DA LAPA
PI (119)	AGRICOLÂNDIA, ÁGUA BRANCA, ALTO LONGÁ, ALTOS, ALVORADA DO GURGUÉIA, AMARANTE, ANGICAL DO PIAUÍ, ANTÔNIO ALMEIDA, ARRAIAL, AVELINO LOPES, BARRAS, BARREIRAS DO PIAUÍ, BARRA DURO, BATALHA, BENEDITINOS, BERTOLÍNIA, BOA HORA, BOM JESUS, BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, BRASILEIRA, BURITI DOS LOPES, CABECEIRAS DO PIAUÍ, CAMPO LARGO DO PIAUÍ, CAMPO MAIOR, CANAVIEIRA, CANTO DO BURITI, CAPITÃO DE CAMPOS, CARACOL, CASTELO DO PIAUÍ, CAXINGÓ, COCAL DE TELHA, COIVARAS, COLÔNIA DO GURGUÉIA, CORRENTE, CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, CRISTINO CASTRO, CURIMATÁ, CURRAIS, CURRALINHOS, DEMERVAL LOBÃO, DOMINGOS MOURÃO, ELISEU MARTINS, ESPERANTINA, FLORIANO, FRANCISCO AYRES, GILBUÉS, GUADALUPE, GUARIBAS, HUGO NAPOLEÃO, ILHA GRANDE, ITAUEIRA, JARDIM DO MULATO, JATOBÁ DO PIAUÍ, JERUMENHA, JOAQUIM PIRES, JOCA MARQUES, JOSÉ DE FREITAS, JUAZEIRO DO PIAUÍ, JÚLIO BORGES, LAGOA ALEGRE, LAGOA DE SÃO FRANCISCO, LAGOA DO PIAUÍ, LAGOINHA DO PIAUÍ, LANDRI SALES, LUÍS CORREIA, LUZILÂNDIA, MADEIRO, MANOEL EMÍDIO, MARCOS PARENTE, MATIAS OLÍMPIO, MIGUEL ALVES, MIGUEL LEÃO, MILTON BRANDÃO, MONSENHOR GIL, MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, MORRO CABEÇA NO TEMPO, MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, MURICI DOS PORTELAS, NAZARÉ DO PIAUÍ, NAZÁRIA, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, NOVO SANTO ANTÔNIO, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, PALMEIRA DO PIAUÍ, PALMEIRAS, PARNAGUÁ, PARNAÍBA, PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, PAU D'ARCO DO PIAUÍ, PAVUSSU, PEDRO II, PIRACURUCA, PIRIPIRI, PORTO, PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, PRATA DO PIAUÍ, REDENÇÃO DO GURGUÉIA, REGENERAÇÃO, RIACHO FRIO, RIBEIRO GONÇALVES, RIO GRANDE DO PIAUÍ, SANTA FILOMENA, SANTA LUZ, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, SÃO JOÃO DA SERRA, SÃO JOÃO DO ARRAIAL, SÃO JOSÉ DO DIVINO, SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, SÃO PEDRO DO PIAUÍ, SEBASTIÃO BARROS, SEBASTIÃO LEAL, SIGEFREDO PACHECO, TERESINA, UNIÃO, URUCUI

O Projeto FIP-CAR atualmente contempla o atendimento de onze unidades da federação – BA, DF, GO, MA, MG, MS, MT, PI, PR, SP e TO que compõem o bioma Cerrado e prevê atuação em 363 municípios selecionados (Tabela 3). Esta iniciativa favorece o estabelecimento de estratégias de ação em municípios de maior pressão e expansão do desmatamento especialmente aqueles relacionados no PPCerrado, conforme Portaria 97/2012.

Os estados estão estruturando seus quadros para implementar as etapas do CAR. Em todos os casos, servidores efetivos precisarão de capacitação quanto a implementação das normas legais e técnicas para analisarem a veracidade das informações declaradas nos CARs (etapa posterior à inscrição de imóveis rurais no CAR) e o PRA, de acordo as especificidades de cada estado.

O Projeto FIP-CAR é parte de um conjunto de políticas voltadas para o Desenvolvimento Rural Sustentável, e o êxito da sua implementação depende da articulação e sinergia entre essas políticas, sejam de fomento ao desenvolvimento agrícola, regularização fundiária, crédito, assistência técnica, ordenamento territorial, entre outras.

Assim, o Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado, apesar de constituir um trabalho de médio/longo prazo, deverá contribuir de forma efetiva para minimizar esses impactos sobre o solo, os recursos hídricos e aquíferos no bioma Cerrado.

O desmatamento ilegal e a manutenção dos passivos florestais sem recuperação nestas áreas demonstram a fragilidade dos instrumentos de fiscalização, monitoramento e controle pelas autoridades ambientais e da legislação.

A qualidade dessas ações de monitoramento, fiscalização e controle efetivos ganharão uma efetividade nunca antes alcançada, com a implantação do CAR e o emprego de novas tecnologias e ferramentas a ele integradas para o levantamento, gestão das informações relativas aos imóveis rurais prestadas (declaradas) pelos produtores rurais.

As obrigações legais estabelecidas para o CAR e PRA reafirmados na LF, aliada às facilidades criadas para apoiar a inscrição e análise das inscrições de imóveis rurais inseridas no SICAR motivarão a busca pela regularização ambiental e o compromisso com a manutenção e ou recuperação de RL e APP de seus imóveis. Este é o problema específico que esse Projeto aqui proposto pretende resolver.

Conforme disposto na legislação, o estado tem a competência para implementar o CAR e o PRA no âmbito dos seus territórios, mas cabe ao Governo Federal o papel de acompanhar os avanços e os entraves, avaliar e propor soluções conjuntas. É fundamental a atuação institucional do SFB/MAPA de forma a orientar e propor diretrizes para a construção de instrumentos e métodos de gestão e realização de iniciativas que visem a superação dos desafios impostos por esta agenda pública e o alcance dos resultados em atendimento das exigências legais.

O Projeto FIP-CAR possui grande parte de suas ações inseridas neste PCT que por sua vez visa à viabilização da infraestrutura técnica necessária para a consecução das atividades e objetivos previstos no Acordo de Empréstimo TF 019211, sendo, no caso, imprescindível para o que se propõe, embasando-se nas normas e procedimentos do Banco Mundial, entidade implementadora do FIP e subsidiariamente na legislação nacional aplicável à cooperação técnica internacional, e contribuindo com a construção de capacidades dos atores das agências estaduais responsáveis pelas políticas ambientais, para receber, analisar e aprovar as inscrições do Cadastro Ambiental Rural e fazer o registro no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

Assim, aprimorará a rede lógica, ampliando as capacidades para a operacionalização do SICAR, estabelecendo condições locais necessárias para sua conexão, provendo mapas, imagens, bases temáticas e infraestrutura operacional.

Será necessária ainda a realização de análise, de estudos e de treinamentos nos requisitos do SICAR, identificando fluxo de processo, procedimentos de registro e demais etapas do processo de regularização ambiental e mapeamento de beneficiários, incluindo a aquisição de infraestrutura operacional, tais como computadores, veículos e equipamentos para inspeções de campo, de forma a apoiar a concepção e o



desenvolvimento de capacidades relacionadas agências estaduais responsáveis pelas políticas ambientais para a implementação do CAR.

Para o adequado acompanhamento da execução, avaliação e monitoramento das ações, realização de estudos e de análises relacionadas com a operação e metodologias para a implementação do CAR, também será necessária a contratação de consultorias.

O Projeto FIP-CAR prevê também a realização de inscrições de territórios tradicionais de Povos e Comunidades Tradicionais no CAR e para que esta atividade tenha êxito serão realizadas campanhas de mobilização e sensibilização, por meio de reuniões, consultas públicas adequadas para o público-alvo. A campanha de mobilização e sensibilização deverá informar, sensibilizar, mobilizar e envolver também os governos locais, a sociedade civil e as partes interessadas. Sua finalidade é informar o que envolve, como é que vai ser feito, quais as vantagens trarão para as famílias tradicionais em realizar o CAR de seus territórios tradicionais, envolvendo assim as comunidades no processo de regularização fundiária.

Além disso, está prevista a atividade de análise dos CARs já inseridos no SICAR, identificada como o principal gargalo do processo de regularização ambiental neste momento. A análise de CARs será realizada de duas maneiras: 1) Contratação de técnicos especialistas em geoprocessamento para apoiarem os técnicos das agências estaduais responsáveis pelas políticas ambientais a analisarem individualmente os CARs de seus estados e, 2) Insumos para a implementação da Análise Dinamizada – refere-se a dinamização do fluxo da análise das informações declaradas no CAR.

O módulo de Análise Dinamizada do SICAR possibilita ao órgão estadual responsável pelo CAR realizar comparação automatizada entre as informações declaradas no cadastro (imóvel) e as bases de referência dos estados, aplicando um conjunto de regras, pré-definidos no sistema. O resultado da análise é apresentado ao usuário do órgão estadual e ao proprietário. Este módulo também permite os gerenciamentos dos imóveis, realizando cancelamento, suspensão e visualização dos imóveis que não são passíveis de análise dinamizada, bem como a visualização das bases de referência utilizadas para o cruzamento das informações.

O módulo de Retificação Dinamizada é um complemento para Análise Dinamizada para ajudar o proprietário que precisa retificar o seu imóvel, ele é acessado via Central do Proprietário/Possuidor. No módulo de Retificação Dinamizada, será apresentado para o proprietário o resultado da análise dinamizada para que o mesmo aceite e corrija automaticamente o imóvel. Caso o proprietário não aceite o resultado da análise dinamizada, o sistema irá permitir ao proprietário que retifique o imóvel por etapas, envie documentos e justificativas. As etapas são:

- Limite do imóvel - Apresenta os imóveis vizinhos e as áreas restritas (Unidade de Conservação, Assentamentos e Terras Indígenas). Para os casos que houver sobreposição, o proprietário poderá



visualizá-las, bem como, retirá-las ou mantê-las. Se o proprietário manter a sobreposição ele poderá prosseguir para próximas etapas, porém seu imóvel será reanalisado pela análise individualizada.

- Cobertura do Solo - Esta etapa apresenta o mapeamento da cobertura do uso do solo, no qual o proprietário pode visualizar a comparação entre sua declaração e o mapeamento. Também é possível visualizar imagens satélites de diferentes anos. Caso o proprietário não concorde com o mapeamento ele poderá prosseguir para próximas etapas, porém seu imóvel será reanalisado pela análise individualizada.

- Reserva Legal - Apresenta os cálculos aplicados para a Reserva Legal mínima a ser aplicada para o imóvel em questão. No qual o proprietário poderá visualizar, concordar ou não. Caso o proprietário não concorde ele poderá prosseguir para próximas etapas, porém seu imóvel será reanalisado pela análise individualizada.

- Domínio - Possibilita ao proprietário visualizar e corrigir possíveis erros na declaração dos proprietários / possuidores do imóvel.
- Documentação - Possibilita ao proprietário visualizar e corrigir possíveis erros na declaração da documentação do imóvel.
- Conclusão - Apresenta um resumo das etapas.

Os pilares da implantação da ferramenta de análise dinamizada do CAR são a produção de insumos cartográficos de qualidade, o engajamento dos estados e do Distrito Federal e a estratégia de comunicação com o produtor rural. Esta nova ferramenta tecnológica irá promover celeridade e viabilizar a operação da análise dos cadastros pelas unidades federativas que adotam a plataforma do SICAR - sem prejuízo da realização da análise da equipe do órgão competente.

A análise mais rápida e eficiente dos dados permitirá a economia de recursos públicos; a centralização de solução em nível federal; a promoção da celeridade sem prejuízo da realização da análise da equipe do órgão competente; a facilitação da retificação das informações declaradas e simplificação e dinamização do processo de regularização ambiental.

Outra atividade que o Projeto FIP-CAR contemplará é a de inserção de lotes de projetos de assentamentos da reforma agrária com até quatro módulos fiscais no módulo de integração – Lote CAR e registro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural SICAR.

Ainda conjuntamente aos serviços de inscrição de imóveis rurais no CAR, está a elaboração de Propostas de Recuperação Ambiental de imóveis rurais com até 4 módulos fiscais que tiverem passivos ambientais identificados.



Resumidamente, as ações deste PCT visam ampliar as condições necessárias para que as onze unidades da federação do bioma Cerrado implementem a Lei 12.651/12 e assim aumente os índices de regularização dos imóveis rurais, culminando com o alcance dos objetivos almejados de implementação do CAR em regiões prioritárias do País.

E em âmbito nacional, este PCT visa fortalecer e internalizar a temática regularização ambiental de imóveis rurais nas agências estaduais responsáveis pelas políticas ambientais por meio de ações de monitoramento da política de implementação do CAR e do PRA no bioma Cerrado.

Nesse sentido, tem-se também o alinhamento dos objetivos do projeto, em favor do fortalecimento institucional do Serviço Florestal Brasileiro.

2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IICA E ENQUADRAMENTO NO PLANO DE MÉDIO PRAZO

Desde sua origem, há mais de 70 anos, o IICA tem sido uma ponte que conecta os desafios enfrentados pelos parceiros e os esforços, conjuntos, para alcançar o desenvolvimento agrícola e bem-estar rural, construindo uma via de entendimento por meio da cooperação técnica, sempre se adaptando à evolução da agricultura em suas diversas dimensões e respondendo a seus desafios e oportunidades.

No Brasil, o IICA enfrenta um desafio de abordar a “agricultura” e as novas perspectivas “rurais”, sejam elas de ordem política, econômica, social, cultural ou ambiental. Essa diversidade, característica de um país continental, é entendida como um grande desafio e potencial de trabalho compartilhado e de cooperação.

Esta diversidade impõe ao IICA entender o papel desempenhado pelo meio rural, a fim de contribuir para uma ruralidade produtiva, e sobretudo, inclusiva e sustentável, interconectando diversos saberes em respeito às heterogeneidades sociais e culturais das regiões brasileiros e dos outros países da América Latina e Caribe.

Hoje, às mudanças climáticas e a deterioração dos recursos naturais são fatores condicionantes ao desenvolvimento, e nessa perspectiva, a atuação do IICA não se limita a atuar em prol de uma agricultura vista “apenas” como uma atividade produtiva. É imperativo compreender e apoiar iniciativas que impactem positivamente no clima, na conservação e preservação dos ecossistemas e, oferecer uma cooperação de excelência, em respeito à biodiversidade.

Desta forma, o IICA propõe um modelo de cooperação técnica em harmonia com as agendas dos parceiros em nível nacional, regional e hemisférico, atuando no fortalecimento institucional visando dotar os países de instituições capacitadas a superar seus desafios e alcançar objetivos e metas de desenvolvimento sustentável e de bem-estar rural.



Em sua missão de promover a cooperação técnica internacional, fomenta o desenvolvimento de capacidades e o fortalecimento institucional, formula e executa projetos, estimula e facilita o intercâmbio de conhecimentos e experiências, propõe soluções inovadoras e criativas na gestão dos projetos, articula instituições públicas, privadas e do terceiro setor com interesses convergentes, mobiliza instituições internacionais de cooperação de fomento, além de apoiar à proposição e avaliação de políticas públicas de desenvolvimento rural e sustentável.

Em função do seu histórico, trajetória de atuação técnica e expertise na temática do uso, manejo e conservação dos recursos naturais, o Instituto é referência estratégica na geração e difusão de conhecimentos e informações relacionados com o planejamento e gestão territorial, geração de ocupações agrícolas e não-agrícolas no meio rural, turismo rural, agricultura familiar, manejo florestal, cooperativismo e associativismo e processos de capacitação que envolvem desde dirigentes e técnicos até lideranças rurais.

O IICA, por ser uma rede com infraestrutura, recursos qualificados e iniciativas em nível hemisférico, regional e nacional, além de possuir redes de inovação que permitem intercambiar metodologias, experiências, boas práticas, tecnologias e conhecimentos, e articular programas e centros nacionais e internacionais de pesquisa, pode contribuir de forma significativa na implementação do processo de regularização ambiental, por meio do Cadastro Ambiental Rural – CAR, no Bioma Cerrado.

Complementarmente à sua contribuição técnica, a escolha do IICA como parceiro na presente cooperação se dá em função do acúmulo e intercâmbio, nos mais de 50 anos de atuação no Brasil, de conhecimentos e experiências em áreas estratégicas e de reconhecimento do governo brasileiro de sua atuação no país, referendado pela sua atual e diversa carteira de projetos de cooperação técnica internacional.

Nesse período, as parcerias celebradas pelo IICA no Brasil consolidaram-se junto a mais de mil organizações dos três setores da sociedade, abrangendo os três níveis de governo da federação, junto a quase 90% dos estados brasileiros. Neste leque de parcerias estratégicas relevantes, o IICA também atua como instituição executora junto a importantes órgãos de financiamento em prol da redução da pobreza, das desigualdades sociais e do desenvolvimento sustentável, por meio de ações que potencializam complementaridades existentes entre as instituições financiadoras e o Governo Brasileiro, favorecendo uma relação sinérgica e o compartilhamento de uma visão comum.

São priorizados arranjos institucionais que favoreçam o planejamento, a execução e o acompanhamento dos projetos, tendo em conta as particularidades estabelecidas em cada acordo assinado. Para isso, o IICA disponibiliza vários elementos de apoio ao projeto e trabalha para construir, conjuntamente, planos de ação visando ao cumprimento das metas e o atingimento dos objetivos definidos.



Ademais, também disponibiliza tecnologias, infraestrutura e ferramentas que permitem um pleno controle do projeto, atrelado a um completo controle dos recursos financeiros, transmitindo transparência e proporcionando rastreabilidades em todas as etapas de seus projetos.

Outros aspectos também merecem ser destacados, tais como a proximidade da equipe e o acesso aos dados do projeto, que em via de regra possibilitam melhorias de desempenho refletidas em ganhos de eficiência na internalização dos recursos, gerenciamento dos processos licitatórios e de contratação, bem como uma maior integração do sistema de monitoramento do Projeto com os sistemas de gestão, sejam eles do Governo Brasileiro (SIGAP), como também do Agente Financiador.

Estas experiências, acumuladas em projetos de montante significativo e duração correspondente, recentemente o **Projeto Interáguas**, oriundo de recursos do Banco Mundial, são refletidas, inclusive em trabalhos de auditoria realizados pela Controladoria-Geral da União (CGU)¹², onde estão expressos os resultados da avaliação da gestão do Programa, parcialmente financiado com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, por intermédio do Contrato de Empréstimo/Doação BIRD 8074-BR, executado sob a responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério da Integração Nacional, do Ministério das Cidades e da Agência Nacional de Águas, durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Registra-se, também, a longa trajetória do Instituto no apoio técnico ao Bird e aos Estados da Federação, na condução e execução das operações de crédito aprovadas pelo Governo Brasileiro, em especial no Nordeste do país, onde apresentam situações críticas de vulnerabilidade econômica, social e ambiental. Esse acúmulo de experiência e conhecimento, permitiu ao IICA apoiar os governos estaduais em suas políticas e programas estratégicos, no âmbito de Acordos de Empréstimos, o que o credencia a ser um agente internacional qualificado para aportar conhecimento e boas práticas na execução do projeto FIP-CAR.

No caso específico da pareceria que se propõe com o Serviço Florestal Brasileiro, o IICA tem referências importantes no desenvolvimento do tema em projetos junto ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, ao então Ministério de Desenvolvimento

¹² NOTA DE ESCLARECIMENTO: A CGU, como órgão responsável pelo controle interno do Poder Executivo Federal, realiza auditoria sobre a execução dos projetos financiados com recursos externos, a fim de verificar: a execução do Projeto em confronto com as metas estabelecidas no plano de trabalho; a adequabilidade dos controles internos contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos mantidos pela coordenação do projeto; o cumprimento, pelo mutuário, das cláusulas contratuais de caráter contábil, financeiro e gerencial; de forma integrada, a conformidade dos processos de licitação/seleção com as políticas do Banco e da legislação nacional aplicável, a adequabilidade dos pagamentos realizados e das solicitações de desembolso apresentadas ao Banco; e a adequada apresentação das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do Projeto.

Regional - MDR, onde cabe lembrar, em 2010, no antigo Ministério da Integração Nacional, do trabalho Geoprocessamento e Cadastramento de Propriedades Rurais do Oeste da Bahia.

Este exaustivo trabalho de diagnóstico da situação ambiental, com foco no mapeamento do uso atual do solo e o respectivo uso recomendado, utilizando imagens de satélite de alta resolução, o qual proporcionou uma base compatível para os futuros trabalhos referentes ao cadastramento dos proprietários rurais.

Mais recentemente, por meio de um Acordo de Cooperação entre o MAPA e a Embaixada da Alemanha, o IICA foi eleito para participar de um projeto focado na Amazônia, onde o desafio é desenvolver, entre outros, (i) um índice de adequação socioambiental e (ii) por meio de bases de dados como o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a Guia de Trânsito Animal (GTA), acompanhar diretamente propriedades dessas cadeias nos Estados de Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins.

Assim, diante do reconhecimento da convergência das agendas entre o IICA e o SFB, bem como da oportunidade de exercer um papel renovado na cooperação técnica, orientada para eficiência, flexibilidade, descentralização, trabalho colaborativo e integração em redes, cabe destacar, também, que este projeto se enquadra nos compromissos assumidos por sua Sede Central na Costa Rica, denominada Plano de Médio Prazo (PMP) 2018/2022 do IICA.

Por fim, este PCT, em primeira ordem, busca institucionalizar a regularização ambiental de imóveis rurais nos órgãos estaduais de meio ambiente, em especial os pertencentes ao bioma Cerrado, para realizar inscrição e análise dos Cadastros Ambientais Rurais e interligá-los ao Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR. Desta feita, verifica-se que o organismo cooperante, IICA, possui em sua larga experiência trabalhos similares já relatados acima. Nesse sentido, organismo denota experiência em cadastramento rural, o que vai ao encontro com os objetivos deste PCT.

Em segunda ordem, o PCT visa desenvolver ações para implantar e monitorar o processo de regularização ambiental por meio do CAR no país. O IICA, conforme demonstrado, participou proativamente no desenvolvimento e estruturação de importantes instituições fundamentais para a promoção do desenvolvimento rural brasileiro, experiência essa que também contribuiu para este objetivo imediato, que contempla atividades estruturantes e orientadora da política de regularização ambiental, importante instrumento de implementação da legislação brasileira para a conservação das Florestas (Lei Florestal Brasileira).

E por fim, em terceira ordem, este PCT visa fortalecer a SFB para desempenhar a gestão e o monitoramento do Projeto FIP-CAR, onde no âmbito dos Acordos de Empréstimos, o Instituto demonstra comprovada qualificação e experiência nesta temática.



3. CENÁRIO FINAL ESPERADO

O cenário final esperado prevê o avanço no processo de regularização ambiental aumento da regularidade ambiental em imóveis rurais localizados no Bioma Cerrado, aumentando a conformidade destes com a Lei Federal, assim como o fortalecimento da capacidade das 11 unidades da federação abrangidas e do SFB/MAPA para implementar o processo de regularização ambiental, por meio do CAR.

Para tanto, o Projeto FIP-CAR tem as seguintes metas para o cumprimento de seus objetivos de desenvolvimento: (1) 9 Unidades da Federação apoiadas para implementação do CAR; 35 milhões de hectares de área em que foram realizadas pelo menos uma das etapas do processo de regularização ambiental (inscrição, retificação, análise e inscrição no PRA); e (3) 180.000 beneficiários diretos do Projeto (imóveis de até 4 módulos e famílias de povos e comunidades tradicionais) apoiados na implementação do processo de regularização ambiental (inscrição, retificação, análise e elaboração de propostas de regularização ambiental).

Cumprir salientar que as metas atuais poderão ser ajustadas em comum acordo com o Banco Mundial, o que repercutirá neste PCT.

Sendo assim, destaca-se que além desta ação estratégica com foco no território prioritário do bioma Cerrado, espera-se também como cenário desejável, aumentar a capacidade governamental para realizar o esforço institucional na construção de uma estratégia de monitoramento dos avanços na política de implementação do CAR e do PRA em todos os estados brasileiros, proporcionando o aperfeiçoamento da gestão ambiental e a difusão de boas práticas, no que tange a aplicação dos instrumentos de regularização ambiental.

Isso permitirá identificar, além do cenário atual com as estratégias planejadas e/ou em execução pelo estado para a implantação do CAR/PRA, os principais entraves de forma geral e por tema específico, possibilitando que o SFB/MAPA, as agências estaduais responsáveis pelas políticas ambientais e demais órgãos e instituições parceiras tenham melhores condições para definir ações, empenhar esforços e fazer investimentos diferenciados, no sentido de adotar medidas e solucionar as eventuais dificuldades.

Ressalta-se que a adoção de estratégias integradas para acompanhamento, gestão e monitoramento do CAR/PRA, são objetivos dos Acordos de Cooperação Técnica (ACT) já firmados entre as Unidades da Federação e o SFB/MAPA e, portanto, as ações a serem executadas no âmbito deste Projeto permitirão facilitar o processo de gestão compartilhada entre Governo Federal e Estadual de forma dinâmica e contínua, possibilitando adquirir novos conhecimentos, competências e tecnologias a fim de criar modelos inovadores de gestão e de governança.

4. BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários do Projeto de Cooperação Técnica são:

- (i) Os bens públicos, tais como a vegetação natural e a floresta do cerrado;
- (ii) Os Órgãos Estaduais competentes para a implementação do CAR;
- (iii) 11 unidades da federação localizadas no Bioma Cerrado, e os 363 municípios abrangidos atualmente, ou mais caso seja necessário; e
- (iv) Os proprietários e possuidores de imóveis rurais, bem como os povos e comunidades tradicionais das unidades da federação e municípios contemplados.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO DA PARCERIA

Para melhor definir os objetivos e resultados deste projeto de cooperação, será feita uma contextualização da parceria entre o IICA e o SFB, no marco do Acordo de Empréstimo TF 019211, celebrado em 22/05/2017 entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), cujo objeto é a implementação do Projeto Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado – FIP-CAR.

Na sequência, aborda-se, de forma objetiva, os aspectos operacionais deste Projeto de Cooperação Técnica (PCT), de modo a elucidar as escolhas que fundamentam as ações de interesse da Instituição Executora Nacional.

1.8 ANTECEDENTES

O presente Projeto de Cooperação Técnica é advindo da celebração do supracitado Acordo de Empréstimo TF 019211. Tal operação de crédito externa foi aprovada pelo Senado Federal em 28 de abril de 2016, por meio da Resolução n. 20/2016 e ratificado pelo poder Executivo.

O Acordo de Empréstimo prevê, atualmente, a disponibilização de US\$ 24,48 milhões de dólares, com data de encerramento para 31/12/2021. Os recursos são oriundos do Programa de Investimento Florestal (FIP, sigla em inglês), tendo o Banco Mundial como entidade implementadora. O FIP é uma das iniciativas do Fundo Climático Estratégico (SCF, sigla em inglês), que é um dos Fundos de Investimento em Clima (CIF, sigla em inglês).

O Projeto FIP-CAR faz parte da carteira de projetos denominada Plano de Investimentos do Brasil (BIP, sigla em inglês), o qual é gerenciado pelo Banco Mundial e, atualmente, prevê a disponibilização de recursos para execução de Projetos pelo governo federal, cujos valores iniciais somaram a importância aproximada de US\$ 100 milhões. Dentre os Projetos que compõem o BIP, apenas no caso do Projeto FIP-CAR a disponibilização dos recursos se deu mediante empréstimo concessional (fonte 0148), sendo que nos demais casos, os recursos foram doados.



O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), é o responsável pela execução do Projeto FIP-CAR. Até o momento, a execução do Projeto FIP-CAR vem sendo realizada diretamente pelo SFB, porém, conforme subitem "a", do parágrafo 3, do item A, da Seção I, do Suplemento 2, da Carta referente à 1ª Alteração do Acordo de Empréstimo, o SFB poderá **celebrar acordo com entidade de cooperação internacional (ECI)**, com qualificações e experiência em gestão de aquisições e financeira aceitáveis ao Banco Mundial, para execução de parte de suas obrigações, no que tange também à realização de licitações para contratações de serviços técnicos, consultorias individuais e aquisição de bens.

A prerrogativa mencionada acima ainda não havia sido utilizada pelo SFB, pois a dotação orçamentária disponível para a execução dos recursos do Projeto FIP-CAR até o momento, esteve significativamente aquém do volume de recursos a serem disponibilizados (os recursos são internalizados no Orçamento Geral da União e ficam sujeitos ao teto de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional n. 95/2016).

Entretanto, em dezembro de 2019, a Sra. Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento encaminhou o Ofício 1138/2019/GAB-GM/MAPA ao Banco Mundial, no qual foi informado à intenção de disponibilização de orçamento de R\$ 25 milhões para o exercício de 2020, e a manutenção dos esforços para que a dotação em 2020 e 2021 fosse compatível com o saldo de recursos a executar. O referido ofício viabilizou a prorrogação da data de encerramento do Projeto para 31/12/2021, uma vez que o Banco Mundial havia vinculado a decisão quanto à aprovação da continuidade a um indicativo de disponibilidade orçamentária nos exercícios de 2020 e 2021, condizente com o saldo de recursos a executar, qual seja, cerca de US\$ 23 milhões.

Por conseguinte, tendo em vista que o montante de R\$ 25 milhões representa todo o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2020 (LOA 2020) para a execução de despesas discricionárias sob a governança do SFB, torna-se **fundamental e indispensável à celebração do ato complementar em apreço, conforme grifo supramencionado, de maneira a maximizar os resultados do Projeto FIP-CAR.**

Isto porque, seria inviável a execução direta deste montante pelo SFB, além da questão da assessoria técnica e transferência de conhecimento que serão viabilizadas por meio desta parceria entre IICA e SFB. Conforme transcrito em vários itens neste documento, o IICA possui experiência na temática e na execução de projetos de caráter inovador, seguindo às diretrizes de aquisições/seleções do Banco Mundial, e em consonância com as práticas estabelecidas pelo Governo Brasileiro. Assim, essa cooperação proporcionará não só a complementação da infraestrutura necessária para a implementação do Projeto, mas também assessoria técnica e transferência de conhecimentos, diretamente ou via consultorias especializadas, à todas as instituições abrangidas pelo Projeto FIP-CAR. Nesse sentido, a

contribuição da cooperação internacional, além da eficácia e eficiência na gestão do projeto, terá a agregação de valor nos aspectos técnicos da implementação da política pública de regularização ambiental, por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Nesse diapasão, é imperioso frisar que a manutenção do nível de execução orçamentária atual do Projeto FIP-CAR (execução média de cerca de R\$ 4,62 milhões por ano), devido à falta de capacidade operacional, poderia resultar não só na baixa execução orçamentária (situação extremamente delicada no contexto fiscal atual, agravado com a pandemia do novo Coronavírus), mas também no encerramento do Projeto FIP-CAR, trazendo consequências imensuráveis ao Governo Brasileiro, notadamente, podendo dificultar a negociação de novas captações e fragilizar, significativamente, o BIP (por exemplo, a aprovação de um dos projetos foi vinculada à assinatura do Acordo de Empréstimo).

Tal situação pode ser considerada ainda mais prejudicial considerando o cenário fiscal atual no País e que estes recursos externos ao orçamento público, captados junto a parceiros internacionais, atuam como vetores de alavancagem de diversas políticas públicas florestais e agroambientais do país. Cumpre salientar ainda que os principais doadores do CIF são os maiores financiadores de projetos na área ambiental do Brasil, tais como Estados Unidos, Reino Unido, Japão, Alemanha, Suécia, dentre outros.

1.9 ENQUADRAMENTO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Inicialmente, salienta-se que os recursos para execução deste Projeto de Cooperação Técnica serão, **integralmente, oriundos do Acordo de Empréstimo TF019211, ou seja, de financiamento externo**, razão pela qual não há que se falar em modalidade de execução nacional, conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 (Decreto 5151/2004).

Sendo assim, entendemos que o correto enquadramento seria o de **exceção à modalidade de execução nacional**, justificado, s.m.j, nos seguintes dispostos normativos afetos à cooperação:

Art. 2º do decreto 5.151/2004:

“Será adotada a modalidade de Execução Nacional para a implementação de projetos de cooperação técnica internacional custeados, no todo ou em parte, com recursos orçamentários da União” (grifo próprio)

Entende-se portanto que, por ser integralmente financiado com recursos internacionais, não se aplica esta modalidade de execução nacional.

Ademais, aplicando-se ainda o disposto no § 5º, do art. 42, da Lei 8.666/93, o qual estabelece que:

“§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte,

poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)" (grifo próprio)

Isto porque, a Seção III, do Suplemento 2, do Acordo de Empréstimo, estabelece que as contratações realizadas no âmbito do Projeto seguirão as diretrizes de aquisições e consultorias do Banco Mundial, financiados integralmente por recursos internacionais.

Nesse sentido, para melhor compreensão da aderência à justificativa, vale trazer à baila jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), destacando-se, por exemplo, trecho do Acórdão 1.339/2009 – Plenário, transcrito abaixo:

"(...)

Do que acaba de se expor, decorre que num projeto de cooperação internacional financiado com recursos internos deve haver uma divisão de responsabilidades entre os partícipes, cabendo à contraparte externa viabilizar as ações que permitam o acesso do País a conhecimentos e práticas inovadoras e à entidade executora nacional prover os demais insumos materiais e humanos requeridos na implementação do projeto.

Neste ponto cabe realçar uma distinção significativa entre os projetos com financiamento externo e aqueles custeados integralmente com recursos provenientes do Orçamento da União.

É possível que num projeto com financiamento externo sejam desenvolvidas atividades comuns, associadas ao projeto e cuja implementação seja delegada a um organismo internacional indicado pelo agente financeiro. O exemplo típico é o das aquisições de bens e contratações de serviços via PNUD em operações de crédito contraídas junto ao BIRD ou ao BID.

Ocorre que nessa hipótese o Estado não tem por fim principal adquirir conhecimentos ou técnicas de que ainda não dispõe, e sim obter os recursos financeiros de que necessita para implementar suas ações. O Estado busca, em suma, não a cooperação técnica internacional, mas o acesso a capitais externos.

Ao fazê-lo, sujeita-se às condições estabelecidas pelo agente financeiro (como bem observa o art. 42, § 5º, da Lei 8.666/1993), que, via de regra, não se limita a conceder créditos, mas a financiar (e supervisionar a execução de) projetos definidos em parceria com o Governo. O mesmo se pode dizer das doações, igualmente submetidas às condições de aplicação fixadas pelo concedente.

Dai muitas vezes ocorrer, por força de cláusula do contrato de empréstimo ou doação, o envolvimento de organismos internacionais na implementação de ações de que os órgãos públicos poderiam perfeitamente se desincumbir, não fosse a exigência contratual assumida

[footnoteRef:31]. [31: As cláusulas contratuais variam consideravelmente. Mas é usual, nas operações financeiras no âmbito do BIRD e do BID, por exemplo, que despesas até determinado valor sejam licitadas de acordo com as leis nacionais; a partir de um segundo patamar (ou se referentes a determinada natureza, como consultorias técnicas), devem seguir as normas



estabelecidas pela instituição financeira (que, em regra, preveem a execução pelo PNUD). Vejam-se, como exemplo, as regras do Contrato de Empréstimo nº 1423/OC-BR, celebrado com o BID (Programa de Apoio à Modernização do TCU). Conforme o disposto na Cláusula 2.06.a desse contrato, "a aquisição de bens ou a execução de obras em montantes inferiores ao indicado nas Disposições Especiais deste Contrato [US\$ 350.000,00] será regida, em princípio, pela legislação local", assim como nas operações que não envolverem recursos do financiamento (só contrapartida nacional). Fora dessas hipóteses, aplicar-se-ão os procedimentos estabelecidos pelo financiador.]

Já nos projetos custeados exclusivamente com recursos internos, a ação conjunta do Estado com um organismo internacional precisa traduzir uma parceria relevante, pois o objetivo do país, nesse caso, não é a captação de poupança externa, mas uma efetiva aquisição de conhecimentos e experiências inovadoras, hábeis a incrementar seu desenvolvimento econômico e social.

O Estado não se sujeita, nesse caso, a condições decorrentes de um contrato de empréstimo ou termo de doação, mas às previstas nos acordos básicos de assistência técnica previamente pactuados com os organismos internacionais cooperantes. E nestes acordos, ao contrário daqueles contratos, há que se ater ao caráter inovador da cooperação, à capacidade de a parceria internacional propiciar efetivo desenvolvimento de técnicas ou conhecimentos para o Estado." (grifo nosso)

Por fim, cabe destacar que o presente Projeto de Cooperação Técnica é aderente às diretrizes para a Cooperação Técnica previstas no item 1 do Manual de Orientação "Formulação de Projetos de Cooperação Técnica Internacional (PCT)" – 2 Edição 2005, da Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores, pois:

Instituído pela Lei nº 12.651/2012, e regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 7.830/2012 e pelas Instruções Normativas nº 2 e 3/2014, do Ministério do Meio Ambiente, o CAR é um importante instrumento de geração e integração de informações ambientais dos imóveis rurais de nosso País, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento no território nacional, sendo que o Projeto FIP-CAR é considerado não só pelo SFB, mas também pelo MAPA, imprescindível para o desenvolvimento de atividades fundamentais à implementação processo de regularização ambiental.

A maximização dos resultados do Projeto FIP-CAR, que será viabilizada por meio deste Projeto de Cooperação Técnica, é estratégica para a manutenção da posição do Brasil de líder mundial nas questões de conservação dos recursos naturais e das mudanças climáticas, o que favorece o fortalecimento das relações internacionais brasileiras abrindo ótimas perspectivas para a continuidade da cooperação técnica e financeira, as quais são um dos pilares da implementação de políticas públicas sob a governança do SFB. Nesse contexto, vale destacar que os Fundos de Investimento do Clima (CIF), representam um dos primeiros esforços colaborativos entre os Banco Multilaterais de Desenvolvimento – MDB'S e diversos países, para investir na criação de fontes de financiamento específicas voltadas a este setor. O CIF decorre do reconhecimento de líderes mundiais de que o desenvolvimento econômico e as mudanças climáticas estão diretamente relacionados.



A parceria com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA, como entidade de cooperação internacional (ECI), proporcionará ao SFB à absorção de conhecimentos que o possibilitará a maximização dos resultados do Projeto FIP-CAR, a internalização de expertise na gestão de projetos de cooperação financeira internacional, bem como de aspectos técnicos relacionados à implementação do CAR, por meio de consultorias especializadas e treinamentos.

O presente Projeto de Cooperação Técnica integra todos os componentes básicos da cooperação técnica internacional, destacando-se prioritariamente a complementação da infraestrutura da instituição receptora.

Há complementação da infraestrutura necessária para o atingimento dos objetivos e resultados pretendidos, como aquisição de equipamentos indispensáveis para a implementação do projeto FIP-CAR, está em conformidade com o princípio do desenvolvimento de capacidades, foco dos programas de cooperação técnica internacional. Cientes que estamos diante de uma **exceção à execução nacional**, a SFB e o IICA permanecem alinhados e observam às diretrizes da cooperação técnica multilateral referendadas pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE)

Diante do contexto do presente PCT, e do exposto anteriormente, cabe ainda ressaltar que o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 estabeleceu medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta. Em seu artigo 2º, definiu-se como "fortalecimento da capacidade institucional" o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.

O parágrafo 1º informa as diretrizes para as medidas de fortalecimento da capacidade institucional:

- I - organização da ação governamental por programas;
- II - eliminação de superposições e fragmentações de ações;
- III - aumento da eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa;
- IV - orientação para resultados;
- V - racionalização de níveis hierárquicos e aumento da amplitude de comando;
- VI - orientação para as prioridades de governo; e
- VII - alinhamento das medidas propostas com as competências da organização e os resultados pretendidos.



Este PCT tratará de alguns dos temas principais do debate contemporâneo relacionados a sustentabilidade, sob óticas distintas, e vai ao encontro de questões propostas no presente instrumento, notadamente em torno dos obstáculos e oportunidades relacionadas à:

- a) Ampliação da capacidade do SFB no desenvolvimento, fortalecimento e gestão integrada de políticas, programas e projetos relacionados à implantação e monitoramento do CAR e do PRA no país;
- b) Consolidação da participação do SFB na institucionalização e na regularização ambiental de imóveis rurais nos órgãos estaduais de meio ambiente; e
- c) Cumprimento, em sua integralidade, dos dispostos no instrumento de Acordo de Empréstimo TF 019211, no que tange especificamente à aquisição de insumos necessários à sua consecução.

6. OBJETIVOS E RESULTADOS DO PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1 OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO:

Ampliar capacidades técnicas e institucionais para o Serviço Florestal Brasileiro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – SFB/MAPA e órgãos estaduais competentes de 11 Unidades da Federação, para atuarem na implementação do processo de regularização ambiental por meio do Cadastro Ambiental Rural – CAR, no Bioma Cerrado.

6.2 OBJETIVOS IMEDIATOS:

Objetivo Imediato 1: Conceber e desenvolver estratégias, metodologias e instrumentos de descentralização modernos e eficientes para aumentar a capacidade técnica e institucional do SFB/MAPA e de órgãos estaduais competentes, na implementação do processo de regularização ambiental por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e sua inter-relação ao SICAR.

Resultado 1.1 – Resultado 1.1 – Estratégias e metodologias para implementação do SICAR e dos sistemas estaduais em âmbito Federal e Estadual, formuladas e internalizadas.

Resultado 1.2 – Aprimoramento da capacidade técnica e operacional do SFB e de órgãos estaduais competentes para implementação do processo de regularização por meio do CAR, elaborado e validado.

Objetivo Imediato 2: Desenvolver capacidades para geração e compartilhamento de conhecimentos sobre a implementação do processo de regularização ambiental, por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR), na área de abrangência do projeto.



Resultado 2.1 – Mobilização, sensibilização e comunicação, destinadas aos proprietários de imóveis rurais, governos locais e demais partes interessadas, com vistas ao compartilhamento de conhecimentos acerca da temática de regularização ambiental, propostas, internalizadas e disseminadas.

Resultado 2.2 – Soluções de geoprocessamento e sensoriamento remoto para processamento de dados e informações cartográficas das unidades da federação abrangidas, formuladas e validadas.

Resultado 2.3 – Processo de regularização ambiental por meio do CAR aprimorado, na área de abrangência do Projeto FIP-CAR.

Objetivo Imediato 3: Aperfeiçoar estratégias e metodologias inovadoras nos processo de planejamento, gestão e o monitoramento das ações do Projeto FIP-CAR.

Resultado 3.1 – Estratégias e metodologias para implementação de boas práticas de planejamento e gestão, visando o aprimoramento das ações do Projeto FIP-CAR, concebidas e validadas.

Resultado 3.2 – Estratégia de Comunicação visando a difusão e internalização dos conhecimentos gerados no âmbito do Projeto FIP-CAR, desenvolvida e validada.

7. ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

O desenvolvimento deste Projeto traz a necessidade da mobilização de parcerias com outros entes dos governos estaduais e municipais. Prioritariamente buscar-se-á atuação em conjunto com Órgãos Estaduais competentes para a implementação do CAR, nas unidades da federação e nos municípios beneficiários. Complementarmente buscar-se-á manter estreito entendimento com representantes governamentais, privados e da sociedade civil que lidam com os temas em questão.

A estratégia de desenvolvimento deste PCT integra a estratégia de execução do Projeto FIP-CAR que pode ser entendida pela teoria da mudança. Na base, encontram-se as ações e os insumos utilizados para gerar resultados. Os resultados, por sua vez, criam as condições para os efeitos diretos do projeto, que por sua vez criam as condições para o alcance do objetivo superior. Na Figura 1, a área de intervenção do Projeto é demarcada pela linha tracejada.

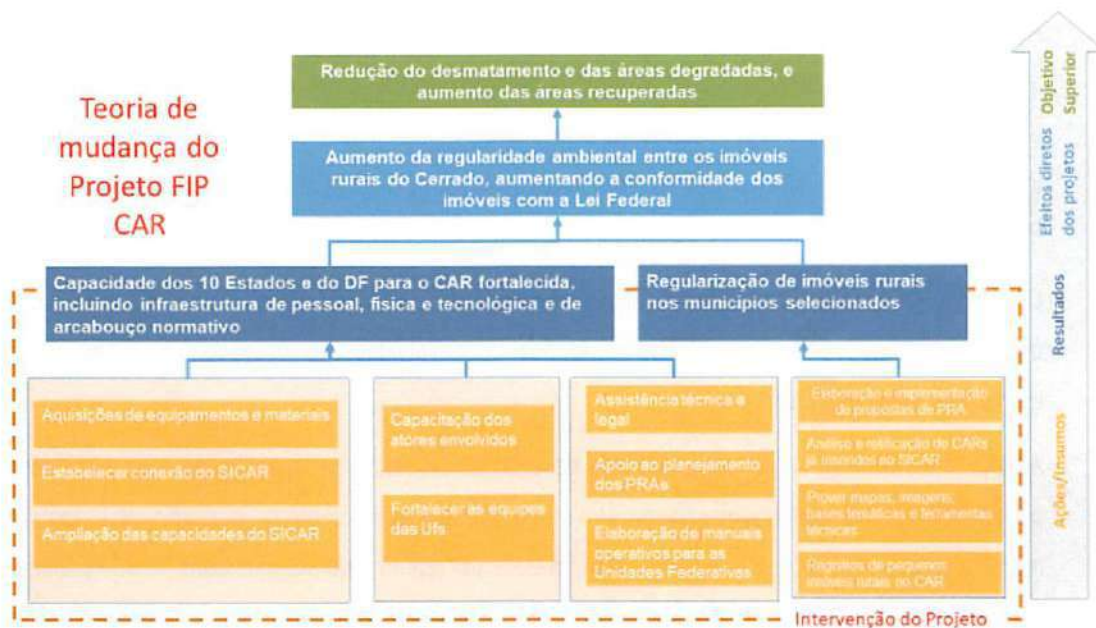


Figura 1: Teoria de mudança elaborada para o Projeto FIP-CAR.

Portanto, este PCT se integra a um conjunto de outras ações que serão executadas diretamente pelo SFB/MAPA, para a implementação do CAR, no âmbito do Projeto FIP-CAR.

Seus objetivos imediatos convergem para o atendimento do objetivo de desenvolvimento deste PCT, sendo que para atendimento do **Objetivo Imediato 1**, visa-se o fortalecimento da capacidade das agências estaduais executoras da política de regularização ambiental de imóveis rurais, para a implantação do Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Para tanto serão criadas as condições necessárias para que o SFB e as onze Unidades Federativas selecionadas do Bioma Cerrado implantem o Cadastro Ambiental Rural – CAR, incluindo assistência técnica, legal e financeira para subsidiar melhorias institucionais e operativas, aquisições de equipamentos e materiais, capacitação dos atores envolvidos, aprimoramento da rede lógica, e ampliação das capacidades para a operação do SICAR.

Nesse sentido, foi realizado diagnóstico da situação atual da infraestrutura física, técnica, administrativa, normativa, tecnológica, de pessoal e de articulação interinstitucional de cada uma das instituições abrangidos, assim como o levantamento de potenciais demandas relacionadas ao escopo do Projeto FIP-CAR.

Na sequência, deverão ser elaborados em conjunto com os estados, os Termos de Referência e as estimativas de custos para as aquisições dos bens, serviços e consultorias. Após aprovação desses Termos de Referência e estimativas de custos pelo Banco Mundial, poderão ser realizados os procedimentos de licitações.

Handwritten signature and initials.

As Unidades da Federação abrangidas deverão receber, atestar recebimento e o funcionamento adequado dos bens patrimoniáveis adquiridos pelo projeto FIP-CAR, comprovando a internalização do patrimônio do projeto no órgão respectivo e garantindo o uso exclusivo nas atividades do projeto durante todo o tempo de execução do mesmo, para fiel execução das demais atividades previstas no âmbito deste PCT.

O SFB/MAPA deverá acompanhar e validar a execução dos serviços contratados, em conjunto com cada um dos 11 estados, englobando as atividades desenvolvidas nas unidades da federação ou nos municípios selecionados.

As Unidades da Federação contempladas deverão ainda instruir e capacitar seus quadros técnicos e administrativos na implementação do Projeto e prestar apoio técnico, operacional e logístico aos municípios e as instituições parceiras. Salienta-se ainda que já foram capacitadas 21.339 pessoas pelos cursos de educação à distância fornecidos pelo SFB/MAPA para os cursos CAPCAR inscrição para utilização do módulo de cadastro do SICAR e para utilização do módulo de análise do SICAR. Destas pessoas capacitadas, há estimativa de que 8.962 sejam mulheres.

A estratégia definida para atendimento ao **Objetivo Imediato 2** é, principalmente, avançar na etapa de análise/validação dos cadastros inseridos na base do SICAR.

Isto porque aos municípios selecionados previamente no Projeto FIP-CAR foram acrescentados outros, especialmente ao considerar que desde que o Projeto foi submetido ao Banco Mundial, em 2015, houve um grande empenho do Serviço Florestal Brasileiro para povoar a base do SICAR com as inscrições de Cadastros Ambientais Rurais – CAR e que, neste momento, há demanda residual de inscrições nas 11 Unidades da Federação abrangidas.

Ademais, reitera-se que o principal desafio é de avanço nas etapas do pós-CAR, compreendendo, especialmente, a etapa de análise e retificação de CARs, bem como a implantação do Programa de Regularização Ambiental – PRA.

Nesse sentido, o SFB planeja implementar a ferramenta de análise automatizada dos cadastros, denominada “Análise Dinamizada”, assim como contratar empresas para apoiar a análise dos cadastros que não puderem ser atendidos por esta ferramenta.

Cumprido salientar que, apesar da inclusão de novos municípios, com o advento da “Análise Dinamizada”, as atividades relacionadas a esta ferramenta irão abranger a área das 11 Unidades da Federação integralmente.

Nesse contexto, ressalta-se que o art. 43 da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 2/2014, elenca os critérios que deverão ser verificados durante a análise do CAR, que, em grande parte,

podem ser automaticamente analisados, caso existam informações que possam ser contrastadas com os dados declarados.

Essas informações materializam-se em mapeamentos temáticos de cobertura do solo que identifiquem a localização dos remanescentes de vegetação nativa e de áreas rurais consolidadas, e de rede hidrográfica que permita localizar as áreas de preservação permanente (APP) ao longo de cursos d'água e ao redor de nascentes.

Tais bases de dados garantirão maior segurança nas decisões administrativas que serão tomadas durante a análise e, assim como a análise dinamizada, irão além dos municípios abrangendo a área integral das Unidades da Federação que o Projeto contempla. Dessa forma, pretende-se financiar a realização de mapeamentos temáticos, serviços de imagem de satélite e de sensoriamento remoto para as 11 unidades da federação abrangidas pelo Projeto.

Além disso, deverá ser apoiado e acompanhado a elaboração e implementação de propostas de Regularização Ambiental de imóveis rurais, especialmente quanto ao fomento e planejamento nos estados, para promoção da regularidade ambiental.

De forma geral, os pequenos proprietários e posseiros rurais terão apoio para inscrição e retificação no CAR, sendo que os médios e grandes proprietários apenas serão assistidos nos casos em que seus imóveis rurais estiverem sobrepostos aos pequenos imóveis, objetos da retificação. Serão objeto da etapa de análise, imóveis rurais, independentemente do número de módulos fiscais, pré-selecionados, se for o caso, pelas agências estaduais executoras da política de regularização ambiental de imóveis rurais.

Dessa forma, o SFB atuará para atender a demanda residual referente aos públicos específicos que precisam de apoio para cumprir as exigências da Lei Federal 12.651/2012, tanto na etapa de inscrição, quanto na de análise e retificações de cadastros já inseridos no SICAR, além da regularização ambiental, se for o caso.

Deverão ainda ser apoiadas ações para criar a base legal, institucional, tecnológica e disseminação de conhecimentos sobre os temas relacionados à recuperação e conservação da vegetação nativa no país. Como exemplo, estudos para as Cotas de Reservas Ambientais.

Por fim, é imperioso destacar que este objetivo compreende a realização de iniciativas de mobilização, sensibilização e comunicação sobre a regularização ambiental por meio do CAR, destinadas aos beneficiários e demais partes interessadas.

A estratégia para atender o **Objetivo Imediato 3** está voltada especificamente, para o desenvolvimento de procedimentos de planejamento, gerenciamento, avaliação e monitoramento do Projeto, englobando o monitoramento das atividades executadas, metas e avaliações de resultados e indicadores, e ainda das



lições aprendidas, com o levantamento de informações técnicas, em apoio à Unidade Gestora do Projeto no acompanhamento da execução.

O Projeto FIP-CAR prevê a criação e manutenção de uma Unidade Gestora do Projeto, para realizar o gerenciamento e a operacionalização das atividades do FIP-CAR, a qual tem, resumidamente, as seguintes funções: coordenar a implementação, planejar, programar, monitorar e avaliar as suas ações; realizar a supervisão das ações em execução; acompanhar os processos licitatórios e as execuções contratuais, sendo que, terá o apoio da Comissão Especial de Licitações do SFB/MAPA; garantir a manutenção de documentação técnica, jurídica e financeira e acompanhar a operacionalização do monitoramento e da avaliação do Projeto.

O Projeto prevê ainda a instituição de uma Comissão Especial de Licitações – CEL. Tanto a UGP quanto a CEL são compostas por servidores do quadro do SFB/MAPA.

Ademais, cada unidade da federação deverá realizar o gerenciamento e o monitoramento das atividades que lhes competem e dos municípios sob sua jurisdição.

Esse gerenciamento pelo estado englobará ainda, o monitoramento das metas e avaliação dos resultados alcançados nas suas respectivas execuções.

Para tanto deverão prover informações necessárias à elaboração de relatórios de progresso e relatório final do projeto FIP-CAR.

As demandas da UGP e dos estados para execução do Projeto FIP-CAR ensejarão a realização de um conjunto de atividades e tarefas que envolve aporte técnico qualificado na área planejamento, gestão e monitoramento de projetos, para tanto consultorias especializadas poderão ser contratadas a fim de permitir que as equipes gestoras e técnicas da UGP/SFB/MAPA e dos estados possam desenvolver suas atividades com suporte adequado para entrega de produtos entre os quais: relatórios de cumprimento dos Planos de Trabalho referentes aos ACTs celebrados com os 11 estados; atualização de ferramentas de planejamento como a Matriz de Atividades, Plano de Aquisições e Plano Operativo Anual; e relatórios de Progresso Físico e de Implementação com avaliação de metas e indicadores, e relatórios técnicos de sistematização das experiências e lições aprendidas, utilizando de meios como visitas técnicas de campo e realização de oficinas e seminários para articulação e planejamento participativo.

As ações e atividades do Projeto de Cooperação Técnica serão desenvolvidas em conjunto pelas equipes técnicas da SFB/MAPA e do IICA, observada a seguinte premissa: Cooperação Técnica entendida como um processo de desenvolvimento de um conjunto de atividades integradas que visam alcançar, por intermédio da mobilização de recursos humanos e físicos, os objetivos e os resultados que conduzam à qualidade técnica e institucional, sustentado pelo beneficiário nacional da cooperação, seja este de

origem governamental ou não.

Além disso, este Objetivo compreenderá ações visando a difusão e internalização dos conhecimentos gerados no âmbito do Projeto FIP-CAR.

7.1 ATUAÇÃO INTEGRADA E COMPLEMENTAR DAS EQUIPES TÉCNICAS

A atuação geograficamente concentrada das equipes técnicas, com intuito de definir e ajustar modelos de atuação criando as metodologias e capacitando as equipes para serem multiplicadores das experiências e dos resultados.

7.2 ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

A articulação institucional contempla áreas do governo federal, estadual e municipal, como as secretarias estaduais e municipais vinculadas à temática de regularização ambiental e políticas rurais, bem como entidades não governamentais.

Com relação aos Estados selecionados pelo Projeto FIP-CAR (MA, TO, MT, MS, GO, MG, SP, PR, BA, PI e DF), considerados parceiros externos, foram formalizados Acordos de Cooperação Técnica e Planos de Trabalho que definem as responsabilidades dos entes envolvidos na execução das ações relativas ao Cadastro Ambiental Rural e ao Programa de Regularização Ambiental (com exceção apenas do Tocantins, cujo ACT está em fase prévia à celebração). Esses acordos abrangem as ações constantes deste PCT.

A articulação institucional envolverá os setores pertinentes e interessados na execução das atividades previstas neste PCT. Para tanto serão realizadas oficinas e reuniões técnicas sobre temas específicos, com o objetivo de discutir prioridades e modalidades de atuação para a mobilização do público alvo e beneficiário do Projeto.

São vários os públicos-alvo e partes interessadas ("*Stakeholders*") do Projeto, entre os quais:

- os proprietários e possuidores de imóveis rurais e povos tradicionais no Cerrado, principal foco de atenção do Projeto, com segmentos fortemente diferenciados pelo tamanho dos imóveis e o caráter do empreendimento (familiar ou não, agricultura comercial, pecuária extensiva, etc.);
- os governos estaduais e suas agências, incluindo não apenas os OEMAs, mas também Institutos de Terra e Secretarias de Agricultura;
- os sindicatos, associações e demais organizações representantes dos produtores rurais. Estas entidades são público alvo como agentes e divulgação, motivação e elo entre governos estaduais, governos municipais e proprietários de imóveis rurais;



- órgãos e agências do Governo Federal: Ministério do Meio Ambiente (MMA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Ministério de Ciência e Tecnologia (MCTIC), Serviço Florestal Brasileiro (SFB), IBAMA, entre outras. Estas instituições estão envolvidas no projeto, ou tem um interesse na implementação do CAR e de outros projetos que fazem parte do Plano de Investimentos FIP do Brasil, ou podem fornecer insumos importantes (p. ex. malha fundiária, interpretação de imagens, etc.);
- os governos locais (prefeituras) dos municípios, como agentes mobilizadores e colaboradores, e mesmo como receptores de inscrições no CAR;
- entidades da sociedade civil organizada, interessados em monitorar o progresso do projeto (transparência) ou em apoiar no cadastramento de imóveis nos municípios; e
- imprensa, rádio e TV e mídia estaduais e municipais, como agentes de divulgação e mobilização.

A implementação das ações e atividades do Projeto ficará sob a responsabilidade do Coordenador Nacional do Projeto de Cooperação Técnica, indicado pelo SFB/MAPA que atuará em conjunto com o IICA, por intermédio do Coordenador do Projeto, indicado pela Representação do IICA no Brasil.



8. MATRIZ LÓGICA DO PROJETO

Objetivo Imediato 1: Objetivo Imediato 1: Conceber e desenvolver estratégias, metodologias e instrumentos de descentralização modernos e eficientes para aumentar a capacidade técnica e institucional do SFB/MAPA e de órgãos estaduais competentes, na implementação do processo de regularização ambiental por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e sua inter-relação ao SICAR.

RESULTADO	ATIVIDADES	INDICADORES	VERIFICAÇÃO
Resultado 1.1 – Estratégias e metodologias para implementação do SICAR e dos sistemas estaduais em âmbito Federal e Estadual, formuladas e internalizadas.	<p>1.1.1 - Análise e formulação de propostas para o desenvolvimento de melhorias no SICAR e nos sistemas estaduais, em âmbito Federal e Estadual.</p> <p>1.1.2 - Implementação de ações de desenvolvimento e melhorias no SICAR e nos sistemas estaduais.</p> <p>1.1.3 - Avaliação e validação da infraestrutura de TI correspondente ao SICAR e aos sistemas estaduais, em âmbito Federal e Estadual.</p>	<p>1.1.1.1 - Nº de Documentos Técnicos contendo a análise e formulação de propostas para o desenvolvimento de melhorias no SICAR e nos sistemas estaduais, em âmbito Federal e Estadual.</p> <p>1.1.2.1 - Nº de ações de desenvolvimento e melhorias nos SICAR e nos sistemas estaduais.</p> <p>1.1.3.1 - Nº de Documentos Técnicos contendo a avaliação e validação da infraestrutura de TI correspondente ao SICAR e aos sistemas estaduais, em âmbito Federal e Estadual.</p> <p>1.1.3.2 - Nº de capacitações realizadas para implementação do SICAR e dos sistemas estaduais, em âmbito Federal e Estadual.</p> <p>1.1.3.3 - Nº de Soluções de TI complementares à infraestrutura de TI correspondente ao SICAR e aos sistemas estaduais, em âmbito Federal e Estadual.</p>	<p>Documentos técnicos elaborados e aprovados.</p> <p>Ações de desenvolvimento e melhorias dos sistemas implementadas</p> <p>Documentos técnicos elaborados e aprovados.</p> <p>Capacitações realizadas, com relatoria, lista de presença e memórias fotográficas.</p> <p>Soluções adquiridas e internalizadas.</p>
Resultado 1.2 – Aprimoramento da capacidade técnica e operacional do SFB e de órgãos estaduais competentes para	1.2.1 - Elaboração de estudos técnicos para a concepção, construção e aprimoramento de alternativas para a implementação do processo	1.2.1.1 - Nº de Documentos Técnicos contendo concepção, desenvolvimento e aprimoramento de alternativas para a implementação do processo de regularização	<p>Documentos técnicos elaborados e aprovados.</p> <p>Capacitações realizadas, com relatoria, lista de presença e memórias fotográficas.</p>

implementação do processo de regularização por meio do CAR, elaborado e validado.	de regularização ambiental por meio do CAR, compreendendo seus aspectos técnicos, legais, operacionais e funcionais. 1.2.2 - Análise, validação e aprimoramento da infraestrutura e logística do SFB e dos órgãos estaduais competentes abrangidos pelo Projeto FIP-CAR. 1.2.3 - Realização de capacitações voltadas à implementação do CAR para o SFB e para os órgãos estaduais competentes.	ambiental por meio do CAR, compreendendo seus aspectos técnicos, legais, operacionais e funcionais. 1.2.2.1 - Nº de capacitações realizadas para o aprimoramento da infraestrutura e logística do SFB e dos órgãos estaduais competentes 1.2.2.2 - Nº de Equipamentos complementares à infraestrutura do SFB e de órgãos estaduais competentes. 1.2.3.1 - Nº de capacitações voltadas à implementação do CAR para o SFB e para os órgãos estaduais competentes.	Equipamentos para o aprimoramento da infraestrutura e logística do SFB adquiridos e internalizados. Capacitações realizadas, com relatoria, lista de presença e memórias fotográficas.
---	--	--	---

Objetivo Imediato 2: Desenvolver capacidades para geração e compartilhamento de conhecimentos sobre a implementação do processo de regularização ambiental, por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR), na área de abrangência do projeto.

RESULTADO	ATIVIDADES	INDICADORES	VERIFICAÇÃO
Resultado 2.1 – Mobilização, sensibilização e comunicação, destinadas aos proprietários de imóveis rurais, governos locais e demais partes interessadas, com vistas ao compartilhamento de conhecimentos acerca da temática de regularização ambiental, propostas, internalizadas e disseminadas.	2.1.1 - Realização de iniciativas voltadas para a mobilização, sensibilização e comunicação, destinadas aos proprietários de imóveis rurais, governos locais e demais partes interessadas, com vistas ao compartilhamento de conhecimentos acerca da temática de regularização ambiental.	2.1.1.1 - Nº de iniciativas de mobilização, sensibilização e comunicação, destinadas aos proprietários de imóveis rurais, governos locais e demais partes interessadas, com vistas ao compartilhamento de conhecimentos acerca da temática de regularização ambiental.	Relatórios com os resultados das iniciativas elaborados, contendo fotos e listas de presença.
Resultado 2.2 – Soluções de geoprocessamento e sensoriamento remoto	2.2.1 - Construção da proposta metodológica para as soluções de sensoriamento remoto para	2.2.1.1 - Nº de Documentos Técnicos contendo a construção da proposta	Documentos técnicos elaborados e aprovados.

<p>para processamento de dados e informações cartográficas das unidades da federação abrangidas, formuladas e validadas.</p>	<p>processamento de dados e informações cartográficas das unidades da federação abrangidas. 2.2.2 - Implementação e validação das soluções de geoprocessamento e sensoriamento remoto para processamento de dados e informações cartográficas das unidades da federação abrangidas.</p>	<p>metodológica para as soluções de sensoriamento remoto para processamento de dados e informações cartográficas das unidades da federação abrangidas. 2.2.2.1 - Nº de soluções de geoprocessamento e sensoriamento remoto para processamento de dados e informações cartográficas das unidades da federação abrangidas, adquiridas e validadas.</p>	<p>Soluções de geoprocessamento e sensoriamento remoto para processamento de dados e informações cartográficas selecionadas e validadas.</p>
<p>Resultado 2.3 – Processo de regularização ambiental por meio do CAR aprimorado, na área de abrangência do Projeto FIP-CAR.</p>	<p>2.3.1 - Realização de iniciativas de mobilização com o objetivo de ampliar inscrições de imóveis rurais de até 4MF, de territórios tradicionais de Povos e Comunidades Tradicionais e de lotes de assentamentos federais, no CAR. 2.3.2 - Realização de iniciativas de retificação de inscrições de CAR. 2.3.3 - Realização de iniciativas de análise e validação do CAR. 2.3.4 - Realização de iniciativas de elaboração, implementação e validação de Propostas de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais.</p>	<p>2.3.1.1 - Nº de proprietários/possuidores que receberam apoio para realizar a inscrição de CAR. 2.3.2.1 - Nº de proprietários/possuidores e área (ha) dos imóveis rurais que receberam apoio para realizar a retificação de CAR. 2.3.3.1 - Nº de proprietários/possuidores e áreas dos imóveis rurais que receberam apoio para análise e validação de CAR. 2.3.4.1 - Nº de Propostas de Regularização Ambiental de imóveis rurais elaborados, implementados e validados. Análise e validação das inscrições no CAR.</p>	<p>Documentos técnicos elaborados e aprovados.</p>

Objetivo Imediato 3: Aperfeiçoar estratégias e metodologias inovadoras nos processo de planejamento, gestão e o monitoramento das ações do Projeto FIP-CAR.

RESULTADO	ATIVIDADES	INDICADORES	VERIFICAÇÃO
Resultado 3.1 – Estratégias e metodologias para implementação de boas práticas de planejamento e gestão, visando o aprimoramento das ações do Projeto FIP-CAR, concebidas e validadas.	3.1.1 - Elaboração de estudos técnicos para desenvolver estratégias e metodologias para implementação de boas práticas de planejamento e gestão, visando o aprimoramento das ações do Projeto FIP-CAR. 3.1.2 - Realização de capacitações, treinamentos e oficinas para implementação de boas práticas de planejamento e gestão, visando o aprimoramento das ações do Projeto FIP-CAR.	3.1.1.1 - Nº de Documentos Técnicos contendo a concepção de estratégias e metodologias para implementação de boas práticas de planejamento e gestão, visando o aprimoramento das ações do Projeto FIP-CAR. 3.1.2.1 - Nº de capacitações, treinamentos e oficinas realizados de boas práticas de planejamento e gestão, visando aprimoramento das ações do Projeto FIP-CAR.	Documentos técnicos elaborados e aprovados. Relatórios com os resultados das capacitações elaborados, contendo fotos e listas de presença.
Resultado 3.2 – Estratégia de Comunicação visando a difusão e internalização dos conhecimentos gerados no âmbito do Projeto FIP-CAR, desenvolvida e validada.	3.2.1 - Desenvolvimento de estratégia de comunicação contemporânea com vistas à difusão e internalização dos conhecimentos gerados no âmbito do Projeto FIP-CAR. 3.2.2 - Realização de campanhas e instrumentos estratégicos e modernos de comunicação sobre as etapas de implementação do Projeto FIP-CAR.	3.2.1.1 - Nº de Documentos Técnicos contendo propostas de estratégias de comunicação contemporâneas com vistas à difusão e internalização dos conhecimentos gerados no âmbito do Projeto FIP-CAR. 3.2.2.1 - Nº de campanhas e instrumentos estratégicos e modernos de comunicação sobre as etapas de implementação do Projeto FIP-CAR.	Documentos técnicos elaborados e aprovados. Campanhas e instrumentos de comunicação realizados, com relatoria técnica, lista de presença e memórias fotográficas.

9. INSUMOS

Nesta seção estão discriminados os insumos necessários para o atingimento das metas estabelecidas pelo marco do Acordo de Empréstimo entre o Banco Mundial e o Governo Brasileiro. Os referidos insumos, e suas respectivas linhas orçamentárias, denominadas *Objetos de Gastos Maior – OGM*, estão ajustados aos preceitos da legislação aplicável no âmbito da cooperação técnica internacional e aos artigos dispostos no âmbito do referido Acordo de Empréstimo, notadamente aqueles que se referem a insumos para capacitação, consultoria individual, consultoria jurídica, publicação de editais de seleção, aquisições de bens e serviços conforme disposto no Acordo e em consonância com as normas e procedimentos do Banco Mundial, tradução de textos técnicos, estando estes totalmente circunscritos às ações que foram planejadas na temática de regularização ambiental e cadastro ambiental rural no âmbito do acordo-marco e do Projeto FIP-CAR.

Nesse sentido, ressalta-se que as regras e os procedimentos para contratação de bens, serviços técnicos e consultorias individuais (pessoas físicas), são aquelas constantes do Acordo de Empréstimo nº TF019211, em sua Seção III, aplicando-se as **Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelo Mutuários do Banco Mundial** (Datadas de Janeiro/2011 e Revisadas em Julho/2014) e as **Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial** (Datadas de Janeiro/2011 e Revisadas em Julho/2014).

A supracitada assistência poderá sofrer adequações sugeridas pelo Diretor Nacional do Projeto, bem como pelo IICA, à medida que sua necessidade se justifique no âmbito do Projeto.

Os recursos financeiros para tal assistência estão definidos no orçamento do Projeto e serão utilizados em conformidade com as normas para gestão financeira de Acordos de Empréstimo do Banco Mundial, especificamente às atividades que estão previstas no plano de aquisições do Projeto FIP-CAR.

A seguir são apresentadas as linhas orçamentárias do IICA, segundo a natureza da despesa:

9.1 OBJETIVO IMEDIATO 1

Conceber e desenvolver estratégias, metodologias e instrumentos de descentralização modernos e eficientes para aumentar a capacidade técnica e institucional do SFB/MAPA, e órgãos estaduais competentes na implementação do Programa de Regularização Ambiental - PRA e sua inter-relação ao SICAR.



Componente 3 – Treinamento, Capacitação e Eventos

R\$ 1.492.500,00

- 10 iniciativas (Capacitações, treinamentos, oficinas e seminários) destinadas aos técnicos dos órgãos estaduais competentes, das 11 unidades da federação abrangidas, e do SFB, relacionados ao processo de regularização ambiental por meio do CAR (incluindo apoio logístico e organização);
- 11 capacitações e/ou treinamentos dos técnicos do SFB e/ou dos órgãos estaduais competentes das 11 unidades da federação abrangidas, relacionados ao SICAR (incluindo apoio logístico e organização);
- 3 Capacitações e treinamentos dos técnicos do SFB e/ou dos órgãos estaduais competentes das 11 unidades da federação abrangidas, relacionados à infraestrutura de TI para o SICAR (incluindo apoio logístico e organização);
- 3 Capacitações e/ou treinamentos relativos ao aumento da capacidade dos órgãos estaduais para implementação do CAR, incluindo apoio logístico e organização; e
- 2 capacitações para a aprimoramento da infraestrutura e logística do SFB e dos órgãos estaduais competentes.

Componente 6 – Aquisições

R\$ 5.000.000,00

- Aquisição equipamentos abrangidos por soluções de TI para aprimorar a infraestrutura do SICAR e/ou de sistemas estaduais;
- Aquisição de equipamentos de suporte para as equipes técnicas envolvidas na implementação do Projeto FIP-CAR (estações gráficas para análises geoespaciais e técnicas, computadores e equipamentos de informática acessórios, veículos, mobiliário, drones, destinados à área técnica do SFB e aos órgãos estaduais competentes das 11 Unidades da Federação abrangidas)

Componente 8 – Contratos por resultados e serviços

- R\$ 3.080.000,00 –
- 1 Estudo Técnico (diagnósticos, perspectivas, benchmarking) para melhorias do SICAR e dos Sistemas Estaduais;

- Serviços de desenvolvimento e melhorias do SICAR e/ou de Sistemas Estaduais, conforme demanda;
- 1 Estudo Técnico para avaliação da infraestrutura de TI correspondente ao SICAR e aos sistemas estaduais, na área de abrangência do Projeto FIP-CAR;
- Serviços abrangidos por Soluções de TI para aprimorar a infraestrutura do SICAR e dos sistemas estaduais;
- 2 Estudos Técnicos (levantamento atualizado e alternativas de melhoria) para aprimoramento do arcabouço normativo aplicável à implementação do CAR; e
- 4 Estudos Técnicos (técnicos e econômicos) para aprimoramento ou implantação das etapas do CAR

9.2 OBJETIVO IMEDIATO 2

Desenvolver capacidades para geração e compartilhamento conhecimentos na área de abrangência do projeto e no processo de implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Componente 3 – Treinamento, Capacitação e Eventos

R\$ 200.000,00 –

- 4 iniciativas (Oficinas, seminários e divulgação via meios de comunicação) para mobilização, sensibilização e comunicação relacionadas à implementação do CAR, destinadas aos proprietários de imóveis rurais, governos locais e demais partes interessadas (incluindo apoio logístico e organização).

Componente 8 – Contratos por resultados e serviços

R\$ 5.950.000,00 –

- 2 planos de comunicação para o público-alvo do Projeto FIP-CAR
- 1 Estudo técnico para apoiar a construção da proposta metodológica da solução de sensoriamento remoto (serviços de imagem de satélite);
- Realização de mapeamentos temáticos na área cadastrável das 11 Unidades da Federação abrangidas, conforme demanda;
- Serviços de sensoriamento remoto (imagens de satélite) para a área cadastrável das 11 Unidades da Federação abrangidas, conforme demanda;
- Aquisição de Sistema de Informações Geográficas, conforme demanda.

- Serviços para realização de inscrições no CAR de imóveis rurais de até 4 MF, territórios de CAR PCT e lotes de assentamentos federais nas UF's abrangidas;
- Serviços para realização de retificação de inscrições de imóveis rurais de até 4 MF, de territórios de CAR PCT e de lotes de assentamentos federais nas UF's abrangidas; e
- Serviços de apoio à validação de cadastros nas UF's abrangidas.
- Serviços de elaboração de propostas de regularização ambiental de imóveis rurais na UF's abrangidas.

9.3 OBJETIVO IMEDIATO 3

Aperfeiçoar estratégias e metodologias inovadoras nos processo de planejamento, gestão e o monitoramento das ações do Projeto FIP-CAR.

Componente 3 – Treinamento, Capacitação e Eventos

R\$ 100.000,00 –

- 03 iniciativas (capacitação, treinamentos ou oficinas) para implementação de boas práticas de planejamento e gestão, visando o aprimoramento das ações do Projeto FIP-CAR (incluindo apoio logístico e organização); e
- 5 iniciativas (oficinas, seminários, divulgação via meios de comunicação) de mobilização, intercâmbio, sensibilização e comunicação relacionadas à implementação do Projeto FIP-CAR (incluindo apoio logístico e organização).

Componente 8 – Contratos por resultados e serviços

R\$ 570.000,00 –

- 5 consultorias individuais para concepção de estratégias e metodologias para implementação de boas práticas de planejamento e gestão, visando o aprimoramento das ações do Projeto FIP-CAR;
- 5 consultorias individuais para aperfeiçoamento e validação dos mecanismos de integração, articulação e mobilização de diferentes instâncias nacionais, estaduais e municipais, envolvidas e/ou impactadas pela concepção e execução do Projeto FIP-CAR;
- 01 de Documento Técnico contendo propostas de estratégia de comunicação para difusão e internalização dos conhecimentos gerados no âmbito do Projeto FIP-CAR;

- 01 Documento Técnico contendo o desenvolvimento de identidade visual para o Projeto FIP-CAR; e
- Serviços gráficos de produção de material em meio impresso e eletrônico de divulgação do Projeto, conforme demanda.
- Despesas de deslocamento de pessoal (diárias e passagens), relativas ao planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades do Projeto.

10. ORÇAMENTO

O Projeto envolverá recursos equivalentes a R\$ 17.212.125,00, integralmente oriundos de financiamento internacional, no âmbito do Acordo de Empréstimo TF 019211, celebrado em 22/05/2017 entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial).

Os valores de contribuição do SFB/MAPA poderão ser suplementados, mediante autorização governamental, por meio de Revisões substantivas deste PCT, em conformidade com as necessidades e a disponibilidade financeira do SFB/MAPA, respeitada a legislação nacional pertinente.

Orçamento Consolidado em R\$:

ORÇAMENTO – OGM	2020	2021	2022	TOTAL
1. Pessoal Permanente Internacional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Permanente Nacional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Treinamento, Capacitação e Eventos	R\$ 0,00	R\$ 1.492.500	R\$300.000,00	R\$ 1.792.500,00
3.1 Internacionalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4. Viagens de Pessoal Permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5. Publicações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6. Aquisições	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
7. Comunicação e Manutenção	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8. Consultorias e Prestação de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 15.805.000,00
9. Outros Custos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 0,00	R\$ 13.492.500,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 16.392.500,00
RCI 5% do Subtotal	R\$ 0,00	R\$ 674.625,00	R\$ 145.000,00	R\$ 819.625,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 14.167.625,00	R\$ 3.045.000,00	R\$ 17.212.125,00

ef. 

Ressalta-se a tabela acima refere-se à previsão de pagamentos a serem realizados no âmbito deste PCT, sendo que aplica-se o prazo final previsto na Carta de Desembolsos do Acordo de Empréstimo TF019211.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBJETIVO IMEDIATO	RESULTADO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
		2020				2021				2022			
		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Objetivo Imediato 1: Conceber e desenvolver estratégias, metodologias e instrumentos de descentralização modernos e eficientes para aumentar a capacidade técnica e institucional do SFB/MAPA e de órgãos estaduais competentes, na implementação do processo de regularização ambiental por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e sua inter-relação ao SICAR.	Resultado 1.1 – Estratégias e metodologias para implementação do SICAR e dos sistemas estaduais em âmbito Federal e Estadual, formuladas e internalizadas.												
	Resultado 1.2 – Aprimoramento da capacidade técnica e operacional do SFB e de órgãos estaduais competentes para implementação do processo de regularização por meio do CAR, elaborado e validado.												
Objetivo Imediato 2: Desenvolver capacidades para geração e compartilhamento de conhecimentos sobre a implementação do processo de regularização ambiental, por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR), na área de abrangência do projeto.	Resultado 2.1 – Mobilização, sensibilização e comunicação, destinadas aos proprietários de imóveis rurais, governos locais e demais partes interessadas, com vistas ao compartilhamento de conhecimentos acerca da temática de regularização ambiental, propostas, internalizadas e disseminadas.												
	Resultado 2.2 – Soluções de geoprocessamento e sensoriamento remoto para processamento de dados e informações cartográficas das unidades da federação abrangidas, formuladas e validadas												
	Resultado 2.3 – Processo de regularização ambiental por meio do CAR aprimorado, na área de abrangência do Projeto FIP-CAR.												
Objetivo Imediato 3: Aperfeiçoar estratégias e metodologias inovadoras nos processo de planejamento, gestão e o monitoramento das ações do Projeto FIP-CAR.	Resultado 3.1 – Estratégias e metodologias para implementação de boas práticas de planejamento e gestão, visando o aprimoramento das ações do Projeto FIP-CAR, concebidas e validadas.												
	Resultado 3.2 – Estratégia de Comunicação visando a difusão e internalização dos conhecimentos gerados no âmbito do Projeto FIP-CAR, desenvolvida e validada.												